

[illegible]

4
M. Luis de Souza

Di. Francisco da Silva Ramos, bndr nomeado
a herança de Antonio Pereira de Brito, que para
ter lugar a avaliação dos bens móveis e de-
correntes da herança na forma do art. 29.º do
Regulamento nº. 165 de 29 de Maio de 1842, far-
se preciso q se proceda a avaliação dos ditos
bens, por isso, mandando-se para Avaliadores
de todos os bens da herança em Manoel Sou-
za de S.ª Silva Aguiar e X.ª que se situam man-
dar citar o collector da Renda Nacional para
na primeira audiência, expor termo nos au-
tos levantar se também em Avaliadores por
forma de laudação p. X.ª a sua vez de p. X.ª

Comp. p. X.ª
C. de Outubro de 1850.



P. X.ª Si sum de
epim defier X.ª

6 R. M.º

Francisco da S.ª Ramos

Certifico em Lisboa que estive em sua propria
 pessoa ao Collector das Rendas e Vais na
 dita Cidade de Fajfar D.^a N. S. p.^a o contin-
 do da Titularita, que se deu por extinto;
 e declaro que não estava nella leuando o
 Curador da herança, que se levava ao
 Alcaide de que se fez de Jm.^e 7 de 6.^a
 de 1806.

Franc. P. Oliv. Canzona

N^o. 1604

By certificate returned to us. Dec^r
1st Jan^y 11 or October 10 1846
C. J. May

[illegible]

Lee Apr. Miss Camara

Arquátore dias da me de Outubro do an-
no de mil oitocentos e cincoenta e seis, vista
Cidade de Sam. Jo, nas Casas da residência
do Juiz de Offiças primario Supplemento em por-
tugal, ali onde se escreveu, e se deu ahi
Constantino José da Silva Lepôa, Antonio
Francisco Coelho, a quem os Juiz de Offiças o
juramento dos Santos Evangelhos em hum
livro d'elles e ngem por crão sua mão direi-
ta, sob cargo do qual Mussome e ngem
hum notario e ngem de servipem de Avalia-
dores dos bens do fallido e ngem de Antonio
Pereira de Carvalho, que Mussome e ngem
tados pelo Curador da herança Francisco
da Silva Ramos. E ngem por elles aito ju-
ramento, assim prometterão e ngem por
para contar e ngem de Juiz faze este
termo, que assigna com aitos Avalladores.
Eu Francisco Xavier d'Alvares alcamara,
Escrevao dos Offiças que aos eu

Termo d'ajuntada

Por vinte e cinco dias do mês de Outubro do
 anno de mil oitocentos e cincoenta e seis
 nesta Cidade de San Joze em meu Con-
 ceito ajunto aos seus autos e relacao da o-
 licia dos bens que os ditos delinquen-
 tes se fixem e tiverem. Eu Francisco Maria
 de Oliveira Camargo, Escrivaõ, ou escrivã

9
Relação das bens do finado Antonio Per. de
Carvalho apresentados pelo depositario Fran-
cisco da S.^a Ramos.

O seguintes

- N.^{os} 1. Num anelão de ouro que apenas valer sin-
co mil reis " 54000
2. Num botão de ouro de feito de Camira q. ape-
nas valer cinco mil reis " 54000
3. Num faca aparada de prata q. apenas
valer a quantia de vinte e oito mil reis " 284000
4. Num par de reluzas de prata com sento
e sete oitavas q. apenas valer cada oitava
duzentos e oitenta reis ougo duzentos e qua-
renta reis e todo a quantia de " 25680
5. Num rebengue com tres canueiros de prata q.
apenas valer a q.^{ta} de quatro mil e quinhentos
reis " 4500
6. Num ferro de engomar de latao com hum
Cunha q. apenas valer mil e duzentos e oi-
tenta reis " 1280
7. Num forno de Cobre pequeno q. apenas
valer a quantia de vinte mil reis " 204000
8. Num tacho de Cobre q. apenas valer a quan-
tia de oito mil reis " 84000
9. Num marão de ferro muito velho q. apenas
valer duzentos e quarenta reis " 240
10. Num machado em bom uso q. apenas valer
a quantia de mil e setenta reis " 1600
11. Duas foices em bom uso q. apenas valer 99300

24000 Valor dois mil reis

12 ~~Muma enchada grande g. arcos~~ Valor

24000 hum mil reis

13 ~~Tres enchadas muito Velha g. arcos~~

Valor todas tres quatro cento e trinta

480 reis

14 ~~Mum facão velho g. arcos~~ Valor quinh

560 tas e sesenta reis

15 ~~Muma espada com bainha g. arcos~~

24000 Valor hum mil reis

16 ~~Mum pistola de esportiva sem Varita~~

que arcos Valor mil e duzentos e trinta

1280 ta

17 ~~Muma Cather de pedreiro g. arcos~~

200 Valor duzentos reis

18 ~~Mum pi' de Cebra de ferro g. arcos~~

24000 Valor dois mil reis

19 ~~Mum forno de barro de fabricas favi-~~

24000 - nha g. arcos Valor dois mil reis

20 ~~Sesenta e sete telhas novas g. arcos~~ Valor

24000 - dois mil reis

21 ~~Quintessimo taboas de seixo g. arcos~~

204000 - Valor todas a quantia de vinte mil reis

22 ~~Muma mico alquer Velho g. arcos~~ Valor

400 - de quatro cento reis

23 ~~Muma Caixa de Canella com seis palmos e~~

feixadura g. arcos Valor tres mil e duzen

3200 tas reis

24 ~~Muma outra Caixa de seixo com tres pal~~

- 20
+
1280
- 25 *Muma mura de Olio com sete palmos e tres
quartos g. apenos Valor seis mil e quatro-
centos reis* 6400
- 26 *Muma outra mura com cinco palmos e du-
as gavetas de sebo g. apenos Valor mil e du-
centos eoitenta* 1280
- 27 *Mum bai coberto de Coro com quatro pal-
mos meio g. apenos Valor quatro mil e
quinhentas reis* 4500
- 28 *Muma fraserira com seis vidros grandes e
seis pequenos g. apenos Valor tres mil
e duzentos* 3200
- 29 *Muma margueira de olio g. apenos Valor
quatro mil reis* 4000
- 30 *Seis badias velhas de Olio g. apenos
Valor todas tres mil e duzentos reis* 3200
- 31 *Dois tanhos g. apenos Valor todas duas
mil e quinhentas reis* 1500
- 32 *Mum Carro um bom carro g. apenos Valor ag.
de quinze mil reis* 15000
- 33 *Mum outro Carro Velho g. apenos Valor
tres mil e duzentos reis* 3200
- 34 *Muma bacia branca g. apenos Valor sete
centos e vinte reis* 720
- 35 *Mum far de arriros com seus pertences
velhos g. apenos Valor ag. de doze mil
reis* 12000
5642

36 Num Coldes Velho g.^o apensos Valor quinquen-
500 Tas reis

37 Num Friso de latão com medos de selha
que apensas Valor mil e setecentos e setenta
1280 Tas reis

38 Numma toalha de merim bordada g.^o ape-
5000 mos Valor cinco mil reis

39 Numma Cobrea de felpa urada g.^o apensas
2000 Valor seis mil reis

40 Numma Cappa de merino fixeto com cobre-
tas de prata eja Velha g.^o apensas Valor tre-
3200 mit e setecentos reis

41 Sete sacos urados g.^o apensas Valor todas a
+ quantia de seis mil e drezentos e quarenta
2240 reis

42 Cinco Volumes de Medicina pratica g.^o
+ apensas Valor aq.^{ta} de trez mit e setecentos re-
3200 is

43 Trez volumes de medicina do mistica g.^o
+ apensas Valor mit nove cento e cinquenta
1950 reis

44 Dois Volumes de sorgia g.^o apensas Valor mit
1280 e setecentos e setenta reis

45 Num dicionario abreviado velho g.^o ape-
640 mos Valor seis cento e quarenta reis

46 Num volume urado intitulado divina
+ aurora g.^o apensas Valor cento e sesenta reis
160

47 Num volume da historia universal g.^o ape-
800 mos Valor oito cento reis

2220 48 Num volume de trabalho medico g.^o apensas

- avarias Valor mil e duzentos reis. " 8200
- 49 Num volume em brochura citho g. apenos
Valor setenta e cinco reis " 160
- 50 Num volume de Manoel Maria de Souza
g. apenos g. apenos Valor seis e setenta e quatro
reis " 640
- 51 Num Canoa de figueira bordada g. apenos Va-
lor aquantia de oitoe mil reis " 12000
- 52 Num Canoa de guarajuba de borda lida ibas
Tante Vilha g. apenos Valor treze mil reis " 34000
- 53 Num outra Canoa de Canella borda lida g.
apenos. Valor deis mil reis " 10000
- 54 Num Junta de bois de pelo hum osco e outro
abaiia do sendo hum inteiro e outro Cojado
g. apenos Valor sin mil reis " 10000
- 55 Num Vaca de pelo osca e de nome mimio-
ra g. apenos Valor trinta e tres mil reis " 33000
- 56 Num crovelha de pelo pintada g. apenos
Valor dezaes mil reis " 16000
- 57 Num Vaca de pelo osca muito Vilha e ma-
gra g. apenos Valor nove mil reis " 9000
- 58 Num Vaca de pelo osca estreita g. apenos Va-
lor trinta e dois mil reis " 32000
- 59 Num Vaca de pelo osca clara g. apenos Va-
lor trinta e seis mil reis " 36000
- 60 Num terreiro filha da vaca mimioira g.
apenos Valor quatro mil reis " 4000
- 61 Num terreiro de anno de pelo osco g. apenos
Valor quarente mil reis " 40000

- 54000 62 Hum Cavallo de pelto vermelho eja muito
Velho q. apensas Valor cinco mil reis
- 104000 63 Hum outro Cavallo de pelto preto q. apen-
mas Valor dois mil reis
- 904000 64 Hum escravo Criolo de nome Alexandri-
nho q. apensas Valor nove sentos mil reis
- 904000 65 Hum outro escravo Criolo de nome Agosti-
nho q. apensas Valor nove sentos mil reis
- 804000 66 Hum escravo Criolo de nome Francisco q. apen-
mas Valor oito sentos mil reis
- 654000 67 Hum escravo Criolo pequeno de nome Lau-
rentino q. apensas Valor seis sentos e um con-
ta mil reis
- 254000 68 Hum vaça de manadeira Velha q. apensas Va-
lor vinte e cinco mil reis
- 1304000 69 Vinte braças de terras de frente com trinta-
ta de fundas, pouco mais ou menos sitas no luga-
r da Serraria, termo desta Cid. Jacm. fran-
te na praça e fundas em terras do trecho de
Manoel Duarte da Cunha com frontão fu-
to e Norte com terras de Manoel de Amor-
im e pelo Sul com terras de Luiz Corrêa de
Margas q. apensas Valor Cada braça seis mil-
e quinhentos reis e todo a quantia de
- 70 Quarenta e oito braças de terras de frente com
quatro sentas de fundas, pouco mais ou menos
sitas na mesma Serraria, for. frente na pra-
ça e fundas em terras de q. direito for com
frontão pelo Norte com terras de Manoel

Estado hum dia . 12000

Caminho p^o avaliação de

tre leguas de ida e volta . 12000

Condução p^o a mesma . 4000

64000

Pessoa
Celho

Assimto cinco dias depois de outubro
do anno de mil oitocentos e cincoenta
e seis, na dita Cidade de S. Paulo, em
Cattoria ajuntado antes a Petropolis com
o do momento, que ao dia ante se ligou, em
que se fez este termo. Eu Francisco de
Oliveira e Camarao, e o ciriao, e o curij

Handwritten text at the top of the page, appearing to be a list or index of items, possibly names of people or places, written in a cursive script.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs. The script is cursive and somewhat faded. There is a prominent dark ink blot or correction in the middle of this section.

Lower section of handwritten text, continuing the narrative or list. The handwriting is consistent with the upper section but appears slightly more faded.

Com Vossa
decurados da
do respectivo
votos para
viduado
ajustica. 25
de Outubro de 1856

Muito
J. aos Superiores antes tornase apostas
seguradas. J. em 25 de Junho 1836
Muito

Mr. John Smith & Co. Boston

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the purchase of the stock of the New England Insurance Company, and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Yours, &c.
J. W. Smith

I am, Sir, very respectfully,
Yours, &c.
J. W. Smith

Alto. Sr. Presidente da Câmara M.

Pape. Cidade de São José 19 de Outubro de 1858
Vila

Dir. Maximiano Pereira de Carvalho, Depo-
sitario do livro que fica no panteão de São João
Antônio Pereira de Carvalho, fidei-jurante a uni-
dade do livro, que para o dia de amanhã por vir,
que o seguinte Administrador do Cemiterio da cidade
dita Cidade, nome de Elvira de Almeida. Pagamento
que se dá a sepultura no dito Cemiterio. Dito El-
vira por todas as vezes adiantadas de cada uma,
antes que se dê a sepultura a cada uma a
separar o livro da casa de Francisco, pertencen-
te a sepultura de Francisco de Carvalho,
idem para o livro de cada uma

Carta de Elvira como regente
do livro

Elvira

Manuel Henrique de Souza Silva, Adminis-
trador do Cemiterio Publico desta Cidade

Certifico e testifico o Sr. dos aspectos das
pessoas que se dão a sepultura, nelle a folha
quarenta e quatro conta do livro d'um
testamento de que far mureas a partição
retra, e he do theor seguinte = Resolvi e
nos dias do mes de Outubro do anno de mil
oitos e cento e cinquenta e cinco, foi sepultado
no Cemiterio Publico, na sepultura nu-
mero de vinte e sete, o corpo de Fran-
cisco, cor preto, baptismo de Francisco Antonio
Pereira de Carvalho, idade de cento e cinco

o Termino Coronado y as por Harin Nuevo, en
que fin este termino. En Francisco Harin
C. Harin y Harin y Harin, y as por

Vol. no. 4

Tavares justicoa. Cid de
de São Paulo 29 de Outubro
1856. *Amador*
Vires.

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Antiqua dicitur a via de Antiochia
et dicitur ita nomen esse in
ta. Hic dicitur Antiochia per quod in Antiochia
fuit una de antiquis civitatibus
regni. Transiit ad hunc locum
fuit tunc in Antiochia. Hic dicitur
vix ab antiqua, tunc in Antiochia.

V. no. 1. *Curatissima f. de horas*

[illegible]

17
nos fundar aquando n'cessario deu aduente
car d'os d'os q' tem d'os d'os d'os d'os d'os
fundar d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os

na d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
medida d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os

Datta

Assim pois aias comu d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
Cidade aduam f'os d'os d'os d'os d'os
partu do Curador da l'ua d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
officio d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os

Concluy as

Assim pois aias comu d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
Cidade aduam f'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os
d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os d'os

Pape tra editas d'os d'os d'os d'os
Dito aias para d'os d'os d'os d'os
dos todos os bens moveis e d'os
vontes que seraõ afixados n'la
gar do Coutume fustando se
tratlado a d'os d'os d'os d'os
o dia 25 do Corrente as 10 horas
da manha p' a praca apor

215⁰⁰ quatro mil e quinhentos reis. Humma Tenda que
re com dois dias e quatro dias, e duas paginas, a

34⁰⁰ valia de quatro mil e quinhentos reis. Humma
el Barquiza de Olho, avaliada por quatro mil

+ 21⁰⁰⁰ reis. Cinco Caducas e outras de Olho, avaliada.

34⁰⁰ das posturas e outras de Olho. Dois Tendas

115⁰⁰ avaliadas por quatro mil e quinhentos reis. Humma

+ 15⁰⁰⁰ Carruagem de Olho, avaliada por quatro mil e quinhentos reis. Humma Carruagem de Olho, avaliada por

34⁰⁰ Tenda e quinhentos reis. Humma Carruagem de Olho

27²⁰ e, avaliada por quatro mil e quinhentos reis. Humma

+ 12⁰⁰⁰ das posturas e outras de Olho. Dois Tendas

15⁰⁰ avaliadas por quatro mil e quinhentos reis. Humma Carruagem de Olho

com duas rodas de Olho, avaliada por quatro mil e quinhentos reis.

+ 11²⁸⁰ Tenda e quinhentos reis. Humma Carruagem de Olho

avaliada por quatro mil e quinhentos reis.

54⁰⁰⁰ reis. Humma Carruagem de Olho, avaliada por quatro mil e quinhentos reis.

+ 21⁰⁰⁰ das posturas e outras de Olho. Dois Tendas

avaliadas por quatro mil e quinhentos reis.

34⁰⁰ por quatro mil e quinhentos reis. Dois Tendas

avaliadas por quatro mil e quinhentos reis.

+ 21⁰⁰⁰ Tenda e quinhentos reis. Humma Carruagem de Olho

34⁰⁰ avaliada por quatro mil e quinhentos reis.

avaliada por quatro mil e quinhentos reis.

11⁹⁸⁰ das posturas e outras de Olho. Dois Tendas

avaliadas por quatro mil e quinhentos reis.

11²⁸⁰ Tenda e quinhentos reis. Humma Carruagem de Olho

avaliada por quatro mil e quinhentos reis.

11⁰⁰ Carruagem de Olho, avaliada por quatro mil e quinhentos reis.

avaliada por quatro mil e quinhentos reis.

11⁰⁰ Carruagem de Olho, avaliada por quatro mil e quinhentos reis.

[illegible]

700000
 550000
 50000
 250000

nome Laurindo de Avelino por dois centos e
 cinquenta mil reis. Humma real cunhada di-
 ca nella, avaliada por vinte e cinco mil reis.
 cuja praxe e de lugar que se a abar e de
 studienças e de horas de amanho e de
 dia vinte e quatro de horas e de noite
 e de noite e de lugar que se a abar e de
 todos, mandando fazer e de lugar que se a
 de thos, que se a abar e de lugar que se a
 em de e de lugar que se a abar e de lugar
 Cidade de São Paulo e de lugar que se a
 Novembro de mil e oitocentos e cinquenta e
 cinco e de lugar que se a abar e de lugar
 ra Camara, Escrivão dos apellidos que os
 cruj. Que se a abar e de lugar que se a
 dille. Humma real cunhada di-
 Tagua e de lugar que se a abar e de lugar
 fiqua e de lugar que se a abar e de lugar
 tora e de lugar que se a abar e de lugar
 da e de lugar que se a abar e de lugar
 Edital que aqui se fez e de lugar que se a
 di e de lugar que se a abar e de lugar
 da e de lugar que se a abar e de lugar
 dito e de lugar que se a abar e de lugar
 fiqua e de lugar que se a abar e de lugar
 bro e de lugar que se a abar e de lugar
 idis. Que se a abar e de lugar que se a
 mara, Escrivão dos apellidos que os
 e de lugar que se a abar e de lugar
 e de lugar que se a abar e de lugar

Julho de 1856
 Camara - 10000
 Dist. 1750
 1856
 Camara

Certifico e de lugar que se a abar e de lugar
 rios e de lugar que se a abar e de lugar
 afilhei e de lugar que se a abar e de lugar
 Nos ydidas de que se a abar e de lugar
 de lugar que se a abar e de lugar
 15 de e de lugar que se a abar e de lugar
 3208

[illegible]

*Progenies in Francisca Maria d'Oliveira Camara
restituta, quem ostendit progenies*

Molto

[illegible][illegible]

1021

Administração da



Fazenda Provincial

COLLECTOR DE RENDAS DO DISTRICTO DA CIDADE DE SÃO PAULO

Anno Financeiro e Exercício de 1856 1857.

A folhas 38^o do Livro

de Receita de

município de São Paulo

fica lançado em debito ao actual Collector a quantia de reis

trinta e sete

que pagou

o Sr. J. Carlos Gaspard Heres

em 25 de

Novembro de 1856,

a importancia

da multa

correspondente a 750 \$ 000 e 500 \$ 000, e remettem
 um prazo de quarenta dias para o pagamento
 do mesmo no nome de Lauretino per
 tencente a herança do finado Antonio Per
 de Carvalho.

O Collector

Gaspard Heres

O Escrivão

Thomaz Gomes de Castro Campos

André dias de mouro Ferrão do anno
Umilto e mto de cimo do mto do mto
Antonio ajinto antes antes stralho cor-
turos de armatação e de mto que foras
armatados, que a cimo do mto. De
que foras mto. Lou Francisco de mto
Clivira Carrara, Ferrão de mto

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document fragment. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be underlined or emphasized. The overall tone of the writing is formal and professional.

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document fragment. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be underlined or emphasized. The overall tone of the writing is formal and professional.

Traslado dos termos de arrematação que se pro-
cediu nos bens de fallida de Antonio Pereira de Car-
valho, como abaixo se vetteram.

Empresa de vintecinco annos de brenha de
mil e oitocentos e cincoenta e seis, que em auctor
proceder o foy o Sr. D. João de Almeida e Silva
em officio de Simão Coronel Luiz Ferris-
rado e Assessor inter alios, para arremata-
dos os bens seguintes, pertencentes a heran-
cia de fallida de Antonio Pereira de Car-
valho e de sua esposa para arrematar
a maior lance, e Simão Coronel Gaspar
Manoel de Almeida e Silva e seu filho
pela quantia de oitocentos e cincoenta
mil reis, que se pto. esta mto. act. e a rem. de 750000
radores de herança, e foy mandado fazer inter-
gala e mto. de arrematante, inter alios.
Doy para contra foy inter alios, que o foy
um com o foy e Reguira. Cu Francisco Ma-
rio e Oliveira Camara, Escriva, que se deu
o foy e mto. Gaspar Manoel de Almeida e Silva
e seu filho e de sua esposa para arrematar
a maior lance, e foy inter alios, que o foy
de oitocentos e cincoenta mil
reis, que se pto. esta mto. act. e a rem. de 1007000
dos de herança, e foy mandado fazer inter-
gala e mto. de arrematante, inter alios.
Doy para contra foy inter alios, que o foy
um com o foy e Reguira e foy o foy de ar-
rematante, como foy e Reguira. Cu Fran-
cisco Manoel e Oliveira Camara, Escriva, que
se deu o foy e mto. Gaspar Manoel de Almeida e Silva

o fidei Regem. Cu Francisco de Al-
vira Camara, Escrivão, que os erigiu. Mo-
nos. Dito de Lemos paguim offor. Se-
rivas. Kitamunna prava arrematada
a maior lance. Delfino frei Sachico, a sua
Depillo os erigiu, puta quantia de trinta
mil e quinhentos reis, que os erigiu. 32/500
Mo- nos. Dito de Lemos paguim offor. Se-
rivas. Kitamunna prava arrematada
a maior lance. Francisco frei de Lemos, a
Depillo os erigiu, puta quantia de
vinte e cinco mil e quinhentos reis, que os erigiu. 25/200
Mo- nos. Dito de Lemos paguim offor. Se-
rivas. Kitamunna prava arrematada
a maior lance. Francisco frei de Lemos, a
Depillo os erigiu, puta quantia de
vinte e cinco mil e quinhentos reis, que os erigiu. 15/500
Mo- nos. Dito de Lemos paguim offor. Se-
rivas. Kitamunna prava arrematada
a maior lance. Francisco frei de Lemos, a
Depillo os erigiu, puta quantia de
vinte e cinco mil e quinhentos reis, que os erigiu.

[illegible]

[illegible]

Cette trace lève au-dessus de l'ancien barreau en
quatre parties. Le jour de la Fête de 1653



(S. 11)

6407

Vica a verbado do Mo. de cento e quarenta e seis mil e setenta e sete.

Verde

James

Quarta

Aos sete dias do mense de Abril do anno de mil oit-
 o centos e cincoenta e sete, nesta Cida de Sa-
 Paulo, no meu Cartorio por parte do Don-
 do Luiz dos Anjos Francisco Honerato
 Cidadão mineiro e legittimo autor com-
 denado a pagar a este, assigno por este termo.
 Eu Manoel Maria da Silva e Camargo,
 Escrivão que o escrevi.

Certifico que he de gestiva da Fazenda da Par
ma, Curador do Alvarado, p^a todo o contido
no despacho retro, que deu p^a intimaç^o, em
que consta. S. Jo^e 23 de Abril de 1857

Franc. P. Olivero

Spencer

[The text in this block is extremely faint and illegible, appearing as a series of dark, overlapping strokes.]

[The following text is written in cursive script and appears to be a continuation of the document's content, though it is heavily obscured by ink bleed-through from the reverse side.]

Mr. E. J. Russell & Co. Boston

Comissão de Instrução de 1860. 1^o de Junho
1867.

The Hon. Secy. of the Navy
 Washington
 Dear Sir,
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named vessel, and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Relação das despesas que foy Maximiano Pereira de
Carvalho, com o funeral de finados e irmão An-
tonio Pereira de Carvalho, aguentado que abaixo
se conta

Conceição, m. de despesas com o funeral de m. n.º 1	-	8000
Com o m. n.º 2, com o funeral de m. n.º 2	-	49160
Despesas com o m. n.º 3, com o funeral de m. n.º 3	-	
Com o m. n.º 4, com o funeral de m. n.º 4	-	44480
Com o m. n.º 5, com o funeral de m. n.º 5	-	51760
Com o m. n.º 6, com o funeral de m. n.º 6	-	40000
Pimia, deita que conta, que foy perdida no pa-	-	1070840
tudo, e contada de 15 de julho de 855, até		
15 de set. m. n.º 1 de abril de 857, 24 m. n.º,		
com tudo m. n.º 1 com o m. n.º 1 com o m. n.º 1		
com o m. n.º 1 com o m. n.º 1 com o m. n.º 1	-	331957
		<u>1410797</u>

Maximiano Pereira de Carvalho.

N.º 4 (C. de M.) 160K
Oy cento e cinquenta m. n.º 1
a J.º 29 de abril de 857
e Vered. 

18
The first of the year was a very
cold one, and the weather was
very disagreeable, and the
wind was very strong.

The second of the year was a
very warm one, and the weather
was very pleasant, and the
wind was very light.
The third of the year was a
very cold one, and the weather
was very disagreeable, and the
wind was very strong.
The fourth of the year was a
very warm one, and the weather
was very pleasant, and the
wind was very light.
The fifth of the year was a
very cold one, and the weather
was very disagreeable, and the
wind was very strong.
The sixth of the year was a
very warm one, and the weather
was very pleasant, and the
wind was very light.
The seventh of the year was a
very cold one, and the weather
was very disagreeable, and the
wind was very strong.
The eighth of the year was a
very warm one, and the weather
was very pleasant, and the
wind was very light.
The ninth of the year was a
very cold one, and the weather
was very disagreeable, and the
wind was very strong.
The tenth of the year was a
very warm one, and the weather
was very pleasant, and the
wind was very light.

The year was a very
warm one, and the weather
was very pleasant, and the
wind was very light.

N.º 1

Reubi do Sr.^o Maximiano Pin.^o de Carvalho,
 aquartado de oito mil reis, que pelo m.^o Sr.^o
 paguio a saber a Manoel da Chacarra 4000 r.^o
 para abrir a sepultura do finado seu irmão
 Antonio Pin.^o de Carvalho, 3000 r.^o de um
 par de unhas de seda, que comprei para o mesmo
 finado, 8000 mil r.^o que paguio a Felisberto
 de tal. para aporlar a conduzir o corpo do m.^o fi-
 nado Cam.^o do Espírito a the a praia Comprida
 O que tudo fis como encargado do funeral do
 mesmo finado. Barricos Districto da Villa de
 São José 14 de julho d. 1855

São M.^o 8000 Justino José Pinney

N.º 5 Mo 1600.
 De cento e sessenta e
 seis. set. 29 de Maio 1857
 Nova. Camp

11

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



N.º 2

Recubi do Sr.º Macinuaru Pereira de Carvalho a
 quantia de quarenta e nove mil e seis ducados.
 e provimentos de Sr.º e Sr.ª com prou p.º e em
 nome do falecido e Antonio Pereira de Carvalho.
 E se tem recebido para o pagamento para conta do
 De Moçim de Villa de São José 18 de Julho de 1855
 L.º 494600

João de Souza e Medeiros

No Sello 16.º
 De cento e setenta mil
 e 29 e 1/2 de 1855
 Nova Cam

N.º 3

Recebi do M.^o Sr. Maximiano Pereira de Carvalho aqua-
 antia de quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis por cento de en-
 terro do finado Antonio Pereira de Carvalho sendo desta
 cui cento e quarenta e seis de administrador do Cemiterio pu-
 blico, por ter recebido por si e de. Villa de São Paulo em
 16 de Junho de 1884.

João de S. J. 1880

João de S. J. Fernandes

N.º 4 Mo 160 R.
 Cy cento e oitenta e seis por cento
 de S. J. 29 de Abril de 1884
 N.º 5

123

4

Dezembro 20 de Julho de 1855 N.º 2 35

Senhor Manoel da Costa Pereira,

Para o seu terreno do falecido Antonio

Pereira do Carmo, Compraram

4 Vellas de 1/2 Cada uma 1440 a 1/2

São 5 1/2 760

Receby o importe da Conta a ser a

Era a supra citada

N.º 8 Vello 1600.

Quanto a presente em 1/2

1/2 1/2 29 de Julho de 1857

Nereia

Em

111

111

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Santa Cathar^a. 8 de Julho d' 1855

O Senr.^o e Manoel da Costa Friere Comprou
a Fernando Ant.^o d'Alvira Um Caixão
para Sepultar o Falecido Antonio P.^a
de Carvalho por preço de R.^o 40\$000

Receb^y o Emporte a China

Des. 20 de Julho d' 1855

N.º 9 de 1608 ^{Alvira} ~~FF~~
De cento e sessenta mil
Re. 29 de Julho 1857
Nesta Consigna

James H. Hester. B. 20 Jan. 1800

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, &c.
 J. J. [Signature]

Handwritten text: *Handwritten signature or name, possibly "Handwritten" or "Handwritten"*

Chas. W. Smith

[Faint, illegible handwriting]

N.º 6

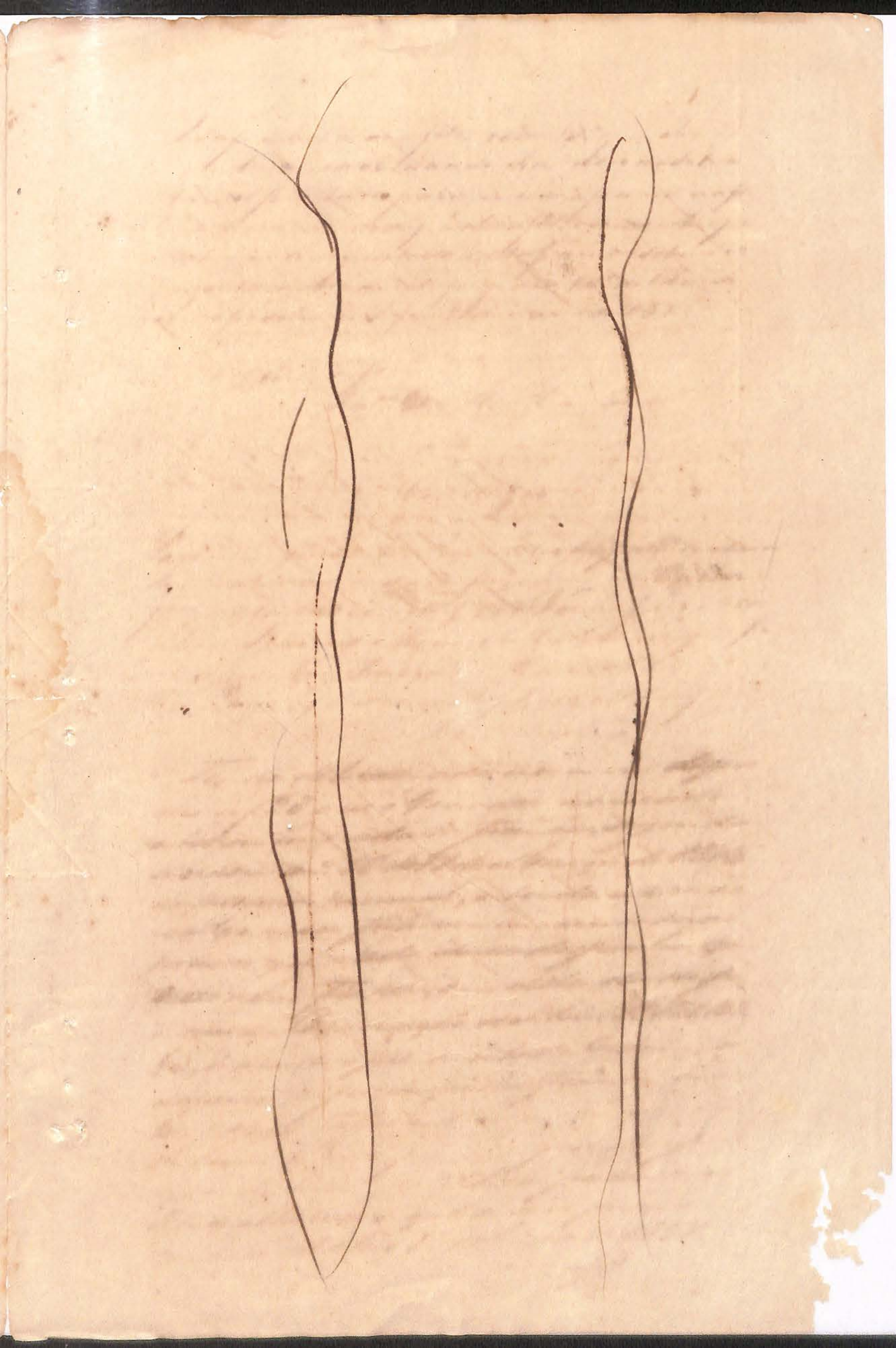
Declaro em abito a signado que emprestei
ao Sr. Maximiano Pereira de Carvalho. em
15 de Julho de 1855 a quantia de cinco dize
de cento e setenta mil oitenta e quatro
com arrendimento de um encio por cento á annua
de prumio; dizendo-me o mesmo Sr. ^{me} seu am.
quantia para pagamento das despezas
feitas com afanual de finado seu immo-
Antonio Pereira de Carvalho cujas quantias
tem rendido a thezouri opumio 34\$357
Quando me pedida a parecer de clareado pelo
Sr. Maximiano Pereira de Carvalho, por isso
afaco por sua verdade quanto a cabo de confu-
rir. Lavoura 15 de Abril de 1857

Joze Silva. Dextra

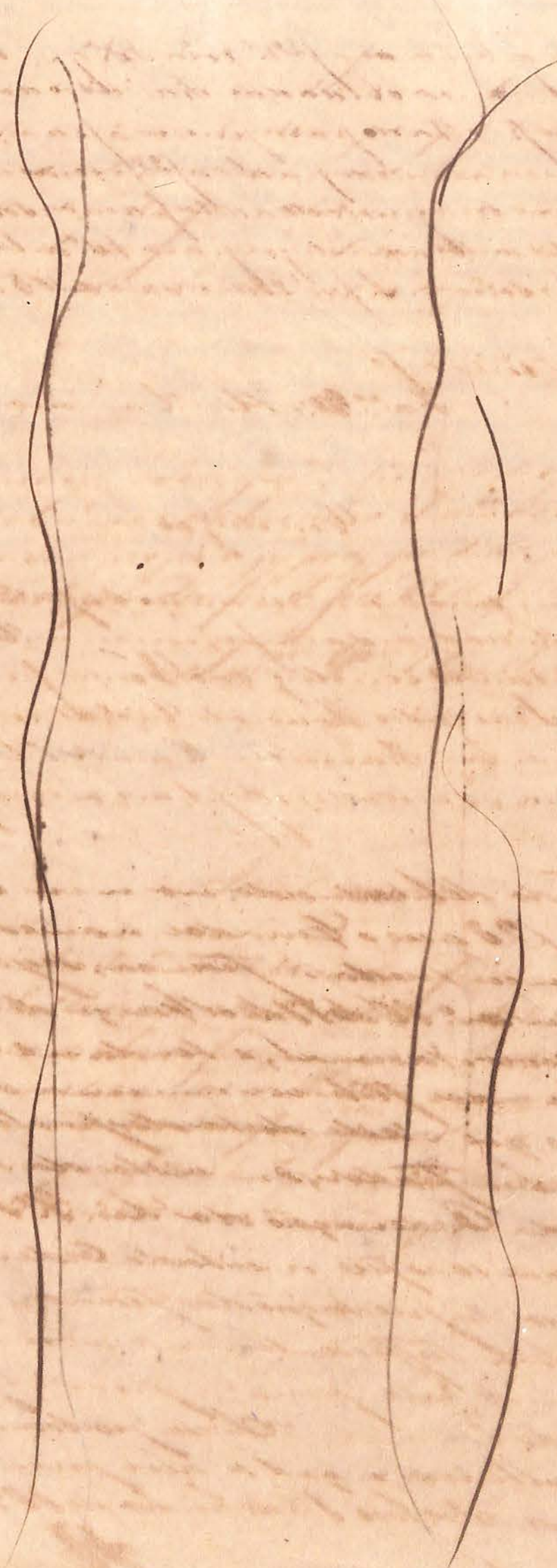
N.º 10 (Alto) 16.º
De cento e noventa e cinco
a 29 de Abril 1857
Nove

200

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]



[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely a historical document or letter. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper.]



Mr. J. B. Allen & Co.

[The page contains several lines of handwritten text in cursive script, which is mostly illegible due to extreme fading and blurring.]

[illegible]

Placaõ dos bens do fidejussor Antonio Pereira de
Carvalho, que não foram assestadas p[er]to a
salvaç[ã]o cara.

- + 16 Serras, unedornados, e embureira
- + 1 Frio dutat[ã]o
- + 1 Par de Caldas velhos
- + 1 Pi' de armar Idem
- + 1 Bacia branco
- + 2 Tachas
- + 1 Cadinho velho e parte de outro
- + 1 Freguira com 6 vidros
- + 1 Bacia velho
- + 1 Cavo grande
- + 1 Dito peg.
- + 1 Moio algum velho
- + 64. Tachas
- + 1 Pi' de caber
- + 1 Colher de pedreiro
- + 1 Pistola velho sem cart[ã]o
- + 1 Espada sem bainha
- + 1 Tacaõ
- + 1 Enxada
- + 3 D[os] vellos
- + 2 Trices
- + 1 Machado
- + 1 Ferro de engomar velho
- + 1 Martelo
- + 1 Facha de moer picada

Assimta dias de nove de Junho do anno de
mil oito centos e cincoenta e sete, nesta Cida-
de de San Joze, em um Cartorio ajunto
antes antes a tras lado dos Boitais de pra-
ça para arramatação de eses e aers, que
as di ante de se quer, e a quem se esta terne.
Eu Francisco Xavier d'Alvira bama-
ra, Escrivão que assereij

Handwritten text at the top center, possibly a title or header.

Handwritten text in the upper section, consisting of several lines of cursive script.

Handwritten text in the middle section, continuing the cursive script.

Handwritten text in the lower section, continuing the cursive script.

[illegible]

[The text in this block is extremely faint and illegible, appearing as a series of horizontal lines.]

Certifico V. Ex.^a que citei em sua propria pos-
são ao Collector das Rendas Provinciais Fagundes
M. Alves, para na primeira Audiencia do
juizo dos Ophices Louvar a com Curador da bu-
ranca junto do fallecido Antonio Ser.^a de bar-
va lho, Francisco da Silva Barua, em Alia-
doris que proceda a nova avaliação unibersa
que foram apresentadas pelo dito Curador, sob
pena de Louvação do Juiz, a sua revellio, que
se deu por entendida. S. Jo.^a 5 de Agosto de 1857

Travi. M. Alves: Camara

(Alto) 1000
P. cento e sessenta reis. Lio. de
Josi 7 de Agosto de 1857
Francisco

Handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be "Dear Sir" and "I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith"

Yours very truly,
J. M. Smith

Shute de prava e assinatura

[illegible]

Arago de Manuel Ant. de Costa
João Francisco de Souza

Graça e Paz do Senhor
José de Souza
trans. W. O. Oliveira



N. 0

MEIA SIZA DE ESCRAVOS.

Anno financeiro de 1857--1858.

A fls. 18^o do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collec-
tor a quantia de reis *cincoenta mil* — — —

hoje o *Senhor Manuel Antonio da Costa* que pagou

importancia *correspondente a quantia de*
1000.000, por que arrematou em pra-
za publica um escravo crioulo de nome
Alexandrina, pertencente ao espólio do
finado *Antonio Pereira de Carvalho*.

Collectoria das Rendas Provinciaes da *Cidade de S. José*
em *14* de *Agosto* de 1857.

No impedimento
O COLLECTOR *o Escrivão*

O ESCRIVÃO

Marcolino do Nascimento Ramos

Marcolino do Nascimento Ramos

N.º 4 1100000
P.º milreis. Lira de 1000
10 de Agosto de 1857
Branco

Branco



N. 2

MEIA SIZA DE ESCRAVOS.

Anno financeiro de 1857.--1858.

A fls. 2 do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collec-
tor a quantia de reis *quarenta mil e cinquenta*

hoje *o Sr. Manoel Pinto de Lemos* que pagou

importancia *correspondente a quantia de*
20.000 rs. por que arrematou um praça
publica um escravo de nome Fran-^{co}
crioulo, pertencente ao espólio do finado
tutorio Per.^o de Carvalho

Collectoria das Rendas Provinciaes d

em 10 de Agosto de 1857

no impedinte
do COLLECTOR *observa*

O ESCRIVÃO

Marcosino do estafete. Parna

Marcosino do estafete. Parna

24
p. 55
Alto
R. 5000
D. 9. quinhentas reis. bid de p.
de agosto de 1857
R. 5000
D. 9.

R. 5000
D. 9.

Nos honxer dias de meza de Agosto de anno de
mil oito centos e cinquenta e sete, nesta Cida-
de de San Juan, em meu Cartorio ajunte antes
antes e traslado do termo de arrematação
dos deus e cratos, que ao di ante desigun de
que fix este termo. Eu Francisco Antonio
de Oliveira Camara, tesoureiro que os enoj,

12
The first of these is the
fact that the British
government has been
unable to secure the
cooperation of the
United States in the
war against the
Napoleonic empire.

The second is the fact that the
British government has been
unable to secure the
cooperation of the
United States in the
war against the
Napoleonic empire.
The third is the fact that the
British government has been
unable to secure the
cooperation of the
United States in the
war against the
Napoleonic empire.
The fourth is the fact that the
British government has been
unable to secure the
cooperation of the
United States in the
war against the
Napoleonic empire.
The fifth is the fact that the
British government has been
unable to secure the
cooperation of the
United States in the
war against the
Napoleonic empire.
The sixth is the fact that the
British government has been
unable to secure the
cooperation of the
United States in the
war against the
Napoleonic empire.
The seventh is the fact that the
British government has been
unable to secure the
cooperation of the
United States in the
war against the
Napoleonic empire.
The eighth is the fact that the
British government has been
unable to secure the
cooperation of the
United States in the
war against the
Napoleonic empire.
The ninth is the fact that the
British government has been
unable to secure the
cooperation of the
United States in the
war against the
Napoleonic empire.
The tenth is the fact that the
British government has been
unable to secure the
cooperation of the
United States in the
war against the
Napoleonic empire.

Ajuntado

Porque a los dias de hoy de Agosto de año
de mil ochocientos y cincuenta y siete la Ciu-
dad de San Juan, en el ayuntamiento
asistiendo a los señores de su dignidad de alcaide
don Juan, regente de la plaza de San Juan de los Rios,
que por el presente se sigue en su fuero y
don Francisco de la Cruz y don Juan de la Cruz,
por el presente se sigue en su fuero y

Por el presente se sigue en su fuero y
don Juan de la Cruz y don Juan de la Cruz,
por el presente se sigue en su fuero y

Relação sobre avaliação dos bens de propriedade da Realidade
de
... ..
... ..

1. 2.000,00
2. 1.000,00
3. 1.600,00
4. 1.320,00
5. 1.600,00
6. 1.500,00
7. 1.600,00
8. 1.600,00
9. 1.600,00
10. 1.600,00
11. 5.000,00
12. 1.000,00
13. 1.500,00
14. 1.000,00
15. 2.000,00
16. 2.000,00
17. 1.500,00
18. 3.000,00

Foram mais apontados pelo mesmo
inventário os seguintes objetos e quantos deles
estão aliados ou justificados com valor algum.

19. 1.000,00
20. 1.000,00
21. 1.000,00
22. 1.000,00
23. 1.000,00
24. 1.000,00
25. 1.000,00

+ 26 Quatro Bacias selhas e quebradas " 8 "

Wm. L. G. 1859

O. chalcidius

Frederick B. May Jr. Raleigh

Joaquim Fran.^{co} Vaz de Azevedo

Stachys

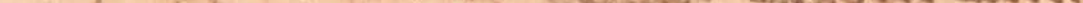
W. Entata Chocoma C. x

Sept. 24. 1850. 145000.

Reichenow o. Sallari: acciden. da mon. di S. Paolo (S. Paolo)

Fernando de Soto Ramos. Esc. at Madrid.

London - 1840



[Faint, illegible handwriting]

...

1. The first is the general idea of the subject of the writing.

Per favore per gli affari che dipendono da questa

Indicis honorato vitam proficere non

Antônio de Sales e Silva Antonio de Moraes, apud

em estes autos os autos do Sr. Juiz de Direito.

Procederem a uma Dita. Estima. A. J. 1848.

Agosto del 1852

Francisco de Paula Lamara

...

... *Cardinalis* ...

...

7. Nos quatuor dies pariter de Agatha Beata

mit alle mites cines mite alle mite cines

concorda con la mia opinione, e mi ha fatto sapere che non
concorda con la mia opinione, e mi ha fatto sapere che non

Wimperling, Anna Maria Thoma

Do Nascimento do Sr. D. João Francisco de Almeida

San Francisco de Asis & Mission de San Francisco

etiam ad quod observat

— 1848 —

Alto São Paulo, 11 de Junho de 1854

O Sr. Francisco da Silva Ramos, Curador do Banco de
 Bens do Intestado Antonio Pereira de Carvalho, querendo
 do Sr. Theophrasto o escravo Agostinho que se achava
 fugido. Segue o supp. a V. Ex.ª que annexa a fôrma de
 fiat marcando de novo para arrecadação de
 escravo a fim como todas as mais huns meios que se
 acham p. arrecações, incluindo as obras de prata e ouro
 que foram arrecadadas. P. T.ª

Entre nos autos para
 se deferir como for de di-
 rito, para o que devesse
 da conclusão. 1.ª de 19
 de Novembro de 1854.

Alto São Paulo

J. A. X.ª
 Off. Modifica de J.
 E. R. M.ª

Curador
 Francisco da Silva Ramos

Continuação

No decimo oitavo dia do mez de Novembro do anno de mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta Cidade de São Paulo, em meu Cartorio, compareceram estes autos condeiros do Doutor Juiz do Orphão Manoel da Silva Moraes, a quem se fez este termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão que os escrevi.

Uti.

Offereceu-se dois edictos com o prazo de oito dias para se arrematarem os bens constantes da relação nº 40.ª e da relação nº 51, incluídos o escravo, a quem se refere a petição retro, exceptuando porém da relação nº 40.ª os escravos, que já foram arrematados, e bem assim os objectos de ouro e prata que na conformidade do art. 29 do Reg. de 9 de Maio de 1842, e Decreto de 18 de Novembro de 1848 art. 1.º devem ser recolhidos ao cofre do thesouro, cuja praça tem lugar no dia 4 de Dezembro a porta da sala das audiencias deste Juiz, citando o leilão para apresentar os bens a arrematação no dia, lugar, e hora, que foi determinada. Feita a arrematação seguiu-se citando o leilão para no prazo de vinte e quatro horas entrar para o cofre com o producto da arrematação, e os objectos de ouro e prata como determina o art. 29 do cit. Regulamento.

D. For. 19 de Novembro de 1837.

Ante o Escrivão

Dito

No decimo oitavo dia do mez de Novembro do anno de mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta Cidade de São Paulo, nas Casas da Vidua do Doutor Juiz do Orphão Manoel da Silva Moraes, a quem se fez este termo, ahi por elle Juiz inspeção dados estes autos com seu despacho supra. de que se fez este termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão que os escrevi.

Aos vinte e tres dias do mez de Novembro do
 Anno de mil oitocentos e cincoenta e sete, vir-
 ta da Cidada de San Jose, em um Cartorio a-
 junto aos autos e traslado dos editais de-
 prava para a rematacao dos bens de quem
 se deu por insumo, que ao diante se seguiu
 de quem se fez este termo. Eu Francisco Xavier de Oli-
 veira Camara, Escrivaõ que os servy

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Handwritten text in the upper section of the page, appearing to be a list or series of entries.

Main body of handwritten text, consisting of multiple lines of cursive script, likely a detailed list or account.

[The following text is extremely faint and largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page. It appears to be a continuation of a list or inventory.]

[illegible]

Rara des dous
Leditas q' p'bi
afirmação 210
Doutor 1512
1753
Campos

Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira

Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira

Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira

P. 9. Trezentos e vinte reis. Cidades de
São José 23 de Novembro de 1751

Nervo
Francisco de Paula de Oliveira

Carta de nomeação que estavamos propo-
zendo ao V. Ex. do Sr. D. João de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira
Francisco de Paula de Oliveira

Francisco de Paula de Oliveira

London

My dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the
10th inst. in relation to the
affairs of the British Museum
and in reply to inform you
that the same have been
forwarded to the proper
authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. Smith

38
M. José D. Lima d'Almeida

Dr. Francisco da Silva Ramos, Curador dos bens
do Instituto Antonio Vieira de Barros, que tendo se
reunido o dia de hoje para arrematação dos bens
do mesmo Instituto de Edital, não sendo
possível ao Supp. apresentar a maior parte dos
bens, e não sendo condução de vir de mar
e causa dos vultos, segun a l.ª que se resolve
decretar novo dia para arrematação, a ser
como qui seja arrematado neste mesmo dia
ou no dia de fazer sair o que se acha bastar
de arrematando como conta de venha q' de pro
ceder p. l.ª

Por ante. J. José de
Dezembro de 1854.

Atto do J.º

P. l.ª
Supp. assim amam
Por J.º

E. R. d'Almeida

Francisco da Silva Ramos

Unruhig

Por quatro dias dias de mix de Dezembro ao
anno de mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta
Cidade de San Joze, no Reino de Castella e Leão,
estes autos condeyos no Doutor Juiz dos es-
phãos e Camara da saida da Magestade Real
foram terminados. Eu Francisco Manoel de
Almeida Camara, Escrivaõ geral e segredo.

Rejuntada

No primeiro dia do miz de Maio do anno
 de mil e oitocentos e cincoenta e oito, nesta Cidade
 de San Jose, em
 San Jito

Sanjato
Camara

Darton

Deprimido dia cometeu de 16 annos, comms daniel
cito entes e viro mto creto, mto Cidadi e de
Joi, mas fazas e a regidencia do Doutor Juiz de
cuytato de anno e de silva de apfo, e de
Escreva viro e hipovista Juiz mto e de
antes com de pacho: e de pfo mto termo. Eu Fran
cisco de Almeida Camara, Escreva assenij

Spentata

Apri-mis dia domus de de arq, 20 annis de mil
vto centos - vices vto vito, vito Ciudad de San
Joa, na in in Cartoris aj vito autos autos a
Lti, as con sul de p aq, gen do di ante de m.
gen: d'gen fir vto lomo. Cu Francisco Ra-
vino d'Alvira ab am ara, brenas observij

Yours truly, W. L. Chapin

[illegible]

Nos autos, ~~que~~ para
que fui baixado da ex-
dução. ~~Offici' f.º de de~~

John Adams

1858. P. 100. 100.

S. B. M. C.

Francisco da Silva

Conclusão

Suprimino dia do mês de março de anno de
mil oito centos e cincoenta e oito, nesta Cidade
de São José, em um Cartório para estes autos
conduzidos ao Doutor Juiz do Offício de São José
da Silva e Afonso, e Juiz de Fora. Com
Hannises Maria Oliveira Camara, Es-
crivão que os escreve.

Ellos

Deferido a petição de fl. 58. offerecer a novos
relatos para a rematação dos bens, como se
determinou pelo despacho de fl. 53. e igualmente
para a rematação do engenho, o que se refere a
mesma petição, dando as idênticas officinas com
o prazo de oito dias, estendendo o prazo lugar no
dia de hoje e de hoje, no lugar e hora da con-
tância. Quanto a' autos e feitos, o que se refere
a petição utra, authecia e limado a rematados
particularmente por meio de uma memoria
da aviação, e como se veda - o a este juiz
para fazer cumprir dos autos. Futa mais
matéria dos bens, proceda-se as diligencias
ordenadas no despacho de fl. 53. e fl. 54.
e de março de 1858.

Silva e Afonso

Dante

Suprimino dia do mês de março de anno de
mil oito centos e cincoenta e oito, nesta Cidade
de São José, em um Cartório da residência do Doutor
Juiz do Offício de São José da Silva e Afonso, aban-
donando os autos e os abito de hoje e de hoje
dos autos com o despacho supra: de hoje
e de hoje. Com Hannises Maria Oliveira Camara,
Escrivão que os escreve.

Certifico em 13 de maio de 1858 que me compareci e depus
 sobre a sua propria pessoa ao Juiz de Direito da
 Comarca de São Paulo, Francisco da Silva Ramos, que tendo
 se entendido de que sou o Sr. José de Almeida
 de 1858

Francisco da Silva Ramos

Adjuntada

Atendendo a que no dia 13 de maio de 1858
 me compareci e depus sobre a sua propria
 pessoa ao Juiz de Direito da Comarca de São Paulo,
 Francisco da Silva Ramos, que tendo se entendido
 de que sou o Sr. José de Almeida de 1858
 Francisco da Silva Ramos

10
The first of these is the
fact that the system of
the world is not a
system of the world.

The second is the fact
that the system of the
world is not a system
of the world. The third
is the fact that the
system of the world is
not a system of the
world. The fourth is the
fact that the system of
the world is not a
system of the world.

Of the system of the world

The first of these is the
fact that the system of
the world is not a
system of the world. The
second is the fact that
the system of the world
is not a system of the
world. The third is the
fact that the system of
the world is not a
system of the world.

The fourth is the fact
that the system of the
world is not a system
of the world. The fifth
is the fact that the
system of the world is
not a system of the
world. The sixth is the
fact that the system of
the world is not a
system of the world.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Sacristão da Igreja de Santa
Marta e São João do Rio
Grande - Costa Rica
Progo de Interino Substituto
Machado - José Maria Lirio
da Silva - Offense Petista
Trav. M. J. Camara

Spintata

Morayaron dicit deum esse artem
in alio vultu ante circumstantia multa
Sic ad artem peruenit cum latere in
junctis multis etiam et hinc nos terminat
an in utraque debens qui facit amantem
et in ipso deo reparetur et hoc in tempore
qui se dicunt delictum arguerentur.
Non tamen in hunc d'Alvares amaros lu-
cras qui eis usui

[illegible]

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, spanning the upper two-thirds of the page.]

[Faint handwritten text, possibly a signature or a line of an account.]

728 6 60

577 6 60

625

Que cinco dias depois de feita a entrega
 de todos os livros e contas e de todos os
 livros e contas de cada um dos
 primeiros e segundos e terceiros e
 quartos e quintos e sextos e
 sétimos e oitavos e nonos e
 dezmos e onze e doze e treze e
 quatorze e quinze e dezesseis e
 dezessete e dezoito e dezanove e
 vinte e um e vinte e dois e vinte e
 três e vinte e quatro e vinte e cinco
 e vinte e seis e vinte e sete e vinte e
 oito e vinte e nove e trinta e um e
 trinta e dois e trinta e três e trinta e
 quatro e trinta e cinco e trinta e seis
 e trinta e sete e trinta e oito e trinta e
 nove e quarenta e um e quarenta e dois
 e quarenta e três e quarenta e quatro e
 quarenta e cinco e quarenta e seis e
 quarenta e sete e quarenta e oito e
 quarenta e nove e cinquenta e um e
 cinquenta e dois e cinquenta e três e
 cinquenta e quatro e cinquenta e cinco e
 cinquenta e seis e cinquenta e sete e
 cinquenta e oito e cinquenta e nove e
 sessenta e um e sessenta e dois e
 sessenta e três e sessenta e quatro e
 sessenta e cinco e sessenta e seis e
 sessenta e sete e sessenta e oito e
 sessenta e nove e setenta e um e
 setenta e dois e setenta e três e
 setenta e quatro e setenta e cinco e
 setenta e seis e setenta e sete e
 setenta e oito e setenta e nove e
 oitenta e um e oitenta e dois e
 oitenta e três e oitenta e quatro e
 oitenta e cinco e oitenta e seis e
 oitenta e sete e oitenta e oito e
 oitenta e nove e noventa e um e
 noventa e dois e noventa e três e
 noventa e quatro e noventa e cinco e
 noventa e seis e noventa e sete e
 noventa e oito e noventa e nove e
 cem e um e cem e dois e cem e três e
 cem e quatro e cem e cinco e cem e seis
 e cem e sete e cem e oito e cem e nove
 e cento e um e cento e dois e cento e três
 e cento e quatro e cento e cinco e cento e seis
 e cento e sete e cento e oito e cento e nove
 e duzentos e um e duzentos e dois e duzentos e três
 e duzentos e quatro e duzentos e cinco e duzentos e seis
 e duzentos e sete e duzentos e oito e duzentos e nove
 e trezentos e um e trezentos e dois e trezentos e três
 e trezentos e quatro e trezentos e cinco e trezentos e seis
 e trezentos e sete e trezentos e oito e trezentos e nove
 e quatrocentos e um e quatrocentos e dois e quatrocentos e três
 e quatrocentos e quatro e quatrocentos e cinco e quatrocentos e seis
 e quatrocentos e sete e quatrocentos e oito e quatrocentos e nove
 e quinhentos e um e quinhentos e dois e quinhentos e três
 e quinhentos e quatro e quinhentos e cinco e quinhentos e seis
 e quinhentos e sete e quinhentos e oito e quinhentos e nove
 e seiscentos e um e seiscentos e dois e seiscentos e três
 e seiscentos e quatro e seiscentos e cinco e seiscentos e seis
 e seiscentos e sete e seiscentos e oito e seiscentos e nove
 e setecentos e um e setecentos e dois e setecentos e três
 e setecentos e quatro e setecentos e cinco e setecentos e seis
 e setecentos e sete e setecentos e oito e setecentos e nove
 e oitocentos e um e oitocentos e dois e oitocentos e três
 e oitocentos e quatro e oitocentos e cinco e oitocentos e seis
 e oitocentos e sete e oitocentos e oito e oitocentos e nove
 e novecentos e um e novecentos e dois e novecentos e três
 e novecentos e quatro e novecentos e cinco e novecentos e seis
 e novecentos e sete e novecentos e oito e novecentos e nove
 e mil e um e mil e dois e mil e três e mil e quatro e mil e cinco
 e mil e seis e mil e sete e mil e oito e mil e nove e dois mil e um
 e dois mil e dois e dois mil e três e dois mil e quatro e dois mil e cinco
 e dois mil e seis e dois mil e sete e dois mil e oito e dois mil e nove
 e três mil e um e três mil e dois e três mil e três e três mil e quatro
 e três mil e cinco e três mil e seis e três mil e sete e três mil e oito
 e três mil e nove e quatro mil e um e quatro mil e dois e quatro mil e três
 e quatro mil e quatro e quatro mil e cinco e quatro mil e seis e quatro mil e sete
 e quatro mil e oito e quatro mil e nove e cinco mil e um e cinco mil e dois
 e cinco mil e três e cinco mil e quatro e cinco mil e cinco e cinco mil e seis
 e cinco mil e sete e cinco mil e oito e cinco mil e nove e seis mil e um
 e seis mil e dois e seis mil e três e seis mil e quatro e seis mil e cinco
 e seis mil e seis e seis mil e sete e seis mil e oito e seis mil e nove
 e sete mil e um e sete mil e dois e sete mil e três e sete mil e quatro
 e sete mil e cinco e sete mil e seis e sete mil e sete e sete mil e oito
 e sete mil e nove e oito mil e um e oito mil e dois e oito mil e três
 e oito mil e quatro e oito mil e cinco e oito mil e seis e oito mil e sete
 e oito mil e oito e oito mil e nove e nove mil e um e nove mil e dois
 e nove mil e três e nove mil e quatro e nove mil e cinco e nove mil e seis
 e nove mil e sete e nove mil e oito e nove mil e nove e dez mil e um
 e dez mil e dois e dez mil e três e dez mil e quatro e dez mil e cinco
 e dez mil e seis e dez mil e sete e dez mil e oito e dez mil e nove
 e onze mil e um e onze mil e dois e onze mil e três e onze mil e quatro
 e onze mil e cinco e onze mil e seis e onze mil e sete e onze mil e oito
 e onze mil e nove e doze mil e um e doze mil e dois e doze mil e três
 e doze mil e quatro e doze mil e cinco e doze mil e seis e doze mil e sete
 e doze mil e oito e doze mil e nove e treze mil e um e treze mil e dois
 e treze mil e três e treze mil e quatro e treze mil e cinco e treze mil e seis
 e treze mil e sete e treze mil e oito e treze mil e nove e catorze mil e um
 e catorze mil e dois e catorze mil e três e catorze mil e quatro e catorze mil e cinco
 e catorze mil e seis e catorze mil e sete e catorze mil e oito e catorze mil e nove
 e quinze mil e um e quinze mil e dois e quinze mil e três e quinze mil e quatro
 e quinze mil e cinco e quinze mil e seis e quinze mil e sete e quinze mil e oito
 e quinze mil e nove e dezesseis mil e um e dezesseis mil e dois e dezesseis mil e três
 e dezesseis mil e quatro e dezesseis mil e cinco e dezesseis mil e seis e dezesseis mil e sete
 e dezesseis mil e oito e dezesseis mil e nove e dezessete mil e um e dezessete mil e dois
 e dezessete mil e três e dezessete mil e quatro e dezessete mil e cinco e dezessete mil e seis
 e dezessete mil e sete e dezessete mil e oito e dezessete mil e nove e dezoito mil e um
 e dezoito mil e dois e dezoito mil e três e dezoito mil e quatro e dezoito mil e cinco
 e dezoito mil e seis e dezoito mil e sete e dezoito mil e oito e dezoito mil e nove
 e dezenove mil e um e dezenove mil e dois e dezenove mil e três e dezenove mil e quatro
 e dezenove mil e cinco e dezenove mil e seis e dezenove mil e sete e dezenove mil e oito
 e dezenove mil e nove e vinte mil e um e vinte mil e dois e vinte mil e três
 e vinte mil e quatro e vinte mil e cinco e vinte mil e seis e vinte mil e sete
 e vinte mil e oito e vinte mil e nove e vinte e um mil e um e vinte e um mil e dois
 e vinte e um mil e três e vinte e um mil e quatro e vinte e um mil e cinco e vinte e um mil e seis
 e vinte e um mil e sete e vinte e um mil e oito e vinte e um mil e nove e vinte e dois mil e um
 e vinte e dois mil e dois e vinte e dois mil e três e vinte e dois mil e quatro e vinte e dois mil e cinco
 e vinte e dois mil e seis e vinte e dois mil e sete e vinte e dois mil e oito e vinte e dois mil e nove
 e vinte e três mil e um e vinte e três mil e dois e vinte e três mil e três e vinte e três mil e quatro
 e vinte e três mil e cinco e vinte e três mil e seis e vinte e três mil e sete e vinte e três mil e oito
 e vinte e três mil e nove e vinte e quatro mil e um e vinte e quatro mil e dois e vinte e quatro mil e três
 e vinte e quatro mil e quatro e vinte e quatro mil e cinco e vinte e quatro mil e seis e vinte e quatro mil e sete
 e vinte e quatro mil e oito e vinte e quatro mil e nove e vinte e cinco mil e um e vinte e cinco mil e dois
 e vinte e cinco mil e três e vinte e cinco mil e quatro e vinte e cinco mil e cinco e vinte e cinco mil e seis
 e vinte e cinco mil e sete e vinte e cinco mil e oito e vinte e cinco mil e nove e vinte e seis mil e um
 e vinte e seis mil e dois e vinte e seis mil e três e vinte e seis mil e quatro e vinte e seis mil e cinco
 e vinte e seis mil e seis e vinte e seis mil e sete e vinte e seis mil e oito e vinte e seis mil e nove
 e vinte e sete mil e um e vinte e sete mil e dois e vinte e sete mil e três e vinte e sete mil e quatro
 e vinte e sete mil e cinco e vinte e sete mil e seis e vinte e sete mil e sete e vinte e sete mil e oito
 e vinte e sete mil e nove e vinte e oito mil e um e vinte e oito mil e dois e vinte e oito mil e três
 e vinte e oito mil e quatro e vinte e oito mil e cinco e vinte e oito mil e seis e vinte e oito mil e sete
 e vinte e oito mil e oito e vinte e oito mil e nove e vinte e nove mil e um e vinte e nove mil e dois
 e vinte e nove mil e três e vinte e nove mil e quatro e vinte e nove mil e cinco e vinte e nove mil e seis
 e vinte e nove mil e sete e vinte e nove mil e oito e vinte e nove mil e nove e trinta mil e um
 e trinta mil e dois e trinta mil e três e trinta mil e quatro e trinta mil e cinco e trinta mil e seis
 e trinta mil e sete e trinta mil e oito e trinta mil e nove e trinta e um mil e um e trinta e um mil e dois
 e trinta e um mil e três e trinta e um mil e quatro e trinta e um mil e cinco e trinta e um mil e seis
 e trinta e um mil e sete e trinta e um mil e oito e trinta e um mil e nove e trinta e dois mil e um
 e trinta e dois mil e dois e trinta e dois mil e três e trinta e dois mil e quatro e trinta e dois mil e cinco
 e trinta e dois mil e seis e trinta e dois mil e sete e trinta e dois mil e oito e trinta e dois mil e nove
 e trinta e três mil e um e trinta e três mil e dois e trinta e três mil e três e trinta e três mil e quatro
 e trinta e três mil e cinco e trinta e três mil e seis e trinta e três mil e sete e trinta e três mil e oito
 e trinta e três mil e nove e trinta e quatro mil e um e trinta e quatro mil e dois e trinta e quatro mil e três
 e trinta e quatro mil e quatro e trinta e quatro mil e cinco e trinta e quatro mil e seis e trinta e quatro mil e sete
 e trinta e quatro mil e oito e trinta e quatro mil e nove e trinta e cinco mil e um e trinta e cinco mil e dois
 e trinta e cinco mil e três e trinta e cinco mil e quatro e trinta e cinco mil e cinco e trinta e cinco mil e seis
 e trinta e cinco mil e sete e trinta e cinco mil e oito e trinta e cinco mil e nove e trinta e seis mil e um
 e trinta e seis mil e dois e trinta e seis mil e três e trinta e seis mil e quatro e trinta e seis mil e cinco
 e trinta e seis mil e seis e trinta e seis mil e sete e trinta e seis mil e oito e trinta e seis mil e nove
 e trinta e sete mil e um e trinta e sete mil e dois e trinta e sete mil e três e trinta e sete mil e quatro
 e trinta e sete mil e cinco e trinta e sete mil e seis e trinta e sete mil e sete e trinta e sete mil e oito
 e trinta e sete mil e nove e trinta e oito mil e um e trinta e oito mil e dois e trinta e oito mil e três
 e trinta e oito mil e quatro e trinta e oito mil e cinco e trinta e oito mil e seis e trinta e oito mil e sete
 e trinta e oito mil e oito e trinta e oito mil e nove e trinta e nove mil e um e trinta e nove mil e dois
 e trinta e nove mil e três e trinta e nove mil e quatro e trinta e nove mil e cinco e trinta e nove mil e seis
 e trinta e nove mil e sete e trinta e nove mil e oito e trinta e nove mil e nove e quarenta mil e um
 e quarenta mil e dois e quarenta mil e três e quarenta mil e quatro e quarenta mil e cinco e quarenta mil e seis
 e quarenta mil e sete e quarenta mil e oito e quarenta mil e nove e quarenta e um mil e um e quarenta e um mil e dois
 e quarenta e um mil e três e quarenta e um mil e quatro e quarenta e um mil e cinco e quarenta e um mil e seis
 e quarenta e um mil e sete e quarenta e um mil e oito e quarenta e um mil e nove e quarenta e dois mil e um
 e quarenta e dois mil e dois e quarenta e dois mil e três e quarenta e dois mil e quatro e quarenta e dois mil e cinco
 e quarenta e dois mil e seis e quarenta e dois mil e sete e qu

Dir amanda-
 ao collector do
 mento coromel
 Gaspar Xavier
 Nunes-
 Camara
 de 1858

Stan. B. Chis. Canara

[illegible]

Treinta e tres dias do mes de julho de anno
 de mil oitocentos e cincoenta e sete, nesta
 Cidade de San Francisco, em um cartao ajun-
 to aos autos e traslados do edicto que
 comida aos herdeiros a habilitarem-se,
 que ao dia ante se seguiu de quem foy inter-
 mo. Eu Francisco Xavier Oliveira ba-
 rrao, Escrivaõ que o escrevi

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I am, however, confident that the facts are as stated in the report. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, Sir, very truly,
 J. M. Smith

[The text in this image is extremely faint and illegible, appearing as a series of horizontal lines across the page.]

[illegible]

Reçu au Jour. de 1859.

Não houve a precisa diligencia da parte de Juiz e empregados na prompta arrecadação quanto ao recolhimento dos de huius aos cofres publicos; porqum deuenlo o producto das vendas ser recolhido 24 horas depois de feita a arrecadação, conforme estava disposto no artº 29 do Regº de 15 de março de 1842, vê-se qm. ~~Logo~~ 30 de março de 1858 se fez a conta def⁶⁸ r, para ter lugar o devido recolhimento.

de arrecadação effectuada, em 25 de novembro de
1856, em 10 de agosto de 1857 e em 16 de março
de 1858. Deviam muito extranhar, e grande
desprazo para o recolhimento está unanidade com
muita brevidade. O que por adventos para
não ser repetido em outra occasião. — Cumprida
da que, logo que seja effectuada a venda, se
ordena o recolhimento do produto della, com
a respectiva guia do juizo, não se dando deno-
na a quem na cartagem das despesas, que de-
vem ser deduzidas. e por arrebatantes não
se devia entregar os bens, sem que aprese-
ta sem no juizo o recolhimento da entrada
do dinheiro, conforme o art. 31 do citado Regu-
lamento, — e esse recolhimento deveria juntar-
se aos autos. — Parece porém que ainda han-
de a irregularidade de não se recolhido o
dinheiro pelos arrebatantes, e sem ser dep-
sidade na entrega aos Curadores, quanto este
se recebe o que se arrecada para a administra-
ção da herança.

Além recommendado a observancia reger-se
do novo Regulamento sobre heranças de defunctos
e ausentes, sem pena de responsabilidade an dis-
ciplinar, sendo ainda no presente caso observando
naquelle em que for applicavel.

João de novembro de 1857

João José de Almeida

Supl. — O Juiz de orfãos fará quanto antes
liquidação o que restar da herança, e receber
nas devidas prazos aos cofres publicos o pro-
ducto liquidado. — Jaci. Era ut supra, digo
liquidação. Consta sempre no processo da com-
cadação o recolhimento dos denheiros. S. Jaci.
Era ut supra. — Moraes Couto

Publicação

For do dia doze de novembro de
mil e oitenta e cinco annos

41
anos nesta Cidade de São José em
audiência geral do encerramento da
Carreira, pelo Juiz de Direito da Co-
munidade de São José de São José de
Direito, para o público, e para o público
e de facto, pelo Juiz de Direito da Co-
munidade de São José de São José de
Direito, para o público, e para o público

Comprado em São José de São José de
de 1859

Barros

Conclusão

Nos dias do mês de Junho do ano de
mil e oitenta e cinco, nesta Ci-
dade de São José, em nome do Juiz de
Direito, para o público, e para o público
segundo sup. Ante o Juiz de Direito da Co-
munidade de São José de São José de
Direito, para o público, e para o público
em nome do Juiz de Direito da Co-
munidade de São José de São José de
Direito, para o público, e para o público

Dado

Nos dias do mês de Janeiro do ano de
mil e oitenta e cinco, nesta Cidade de São
José, em nome do Juiz de Direito da Co-
munidade de São José de São José de
Direito, para o público, e para o público
segundo sup. Ante o Juiz de Direito da Co-
munidade de São José de São José de
Direito, para o público, e para o público
em nome do Juiz de Direito da Co-
munidade de São José de São José de
Direito, para o público, e para o público

Sevinte et sept de la décade
 du sixième mois de l'année
 de la République Française
 l'an de la Liberté
 1793

77
hum, nesta Cidade de São José, em
um Cartório pelo juiz do Caphão
segundo duplante em escritura de
São Frederico e fisco de Barros majo-
rão dados nos autos com seu dup-
cho retro: de que fays interinos. Eu
Francisco Xavier Oliviera Camara,
Escrivão do Caphão que asceru.

Ajuntada

Aos vinte e dois dias do mes de julho
do anno de mil oitocentos e sessenta e
hum, nesta Cidade de São José, em um
Cartório ajunto aos autos apertados
com seu pro unidos e do cummuto, qu-
ao diante de quem: de que fays interinos.
Eu Francisco Xavier Oliviera Camara,
Escrivão do Caphão que asceru.

17
The first of these is the
fact that the British
Government has been
unable to secure the
cooperation of the
American people in
the war against
Napoleon.

Secondly, the British
Government has been
unable to secure the
cooperation of the
American people in
the war against
Napoleon.

D.ºm Maximiano Pereira de Carvalho, m.º na Serraria João
 Pereira de Carvalho, m.º no Termo da Villa de S.º Miguel, con-
 tra suas Sobrinhas filhas defuncta Maria Pereira casou
 com José Gonçalves dos Reis, irmão de S.º Antonio Per.
 de Carvalho, denomina Maximiana Per. Casada com S.º
 anno da Cunha, m.º no Termo de S.º Miguel, Bernardina
 Pereira de Sacramento, Casada com João Machado de Siqui-
 ra, m.º no Termo de S.º Miguel, Maria Pereira, e Luiz G.º
 Pereira, ambos moradores na Serraria. Existem ainda
 mais outras quatro Sobrinhas filhas da fin.ª Emermicia
 na Pereira Candida, de seu marido Luiz Corr. de Var-
 gas, tao bem irmão do dito finado Carvalho, denomina-
 se Andressa Corr., Casada com Joaquim Coelho Pereira, m.º
 no Termo de S.º Miguel (todas estas aqui representadas
 por seu procurador abaixo assignado, como suas
 tres procurações juntas) Luiza Corrêa, Casada com
 S.º Antonio Per. de Cunha, Fran.º Corr., Casada com Be-
 nifacio José Pereira, e José Corr. de Vargas, solteiro aui-
 da de 19 annos, e de tres moradores na Serraria
 Termo desta Cidade; que os seus promissas Supp.ºs são irmãos
 e mais Sobrinhas e das herdeiras legitimas do referido fin.
 abintestado Antonio Per. de Carvalho, cujo testamento havido
 por este Juizo como herança jacente, fora arrecada da: que
 elles Supp.ºs para poderem trazer adita herança, sustentem
 não no Juizo, competente neste Termo, uma causa de redu-
 ção testamentaria uncurativo, recontada aração e parti-
 ca forão vencedores por sentença final passada em caso
 julgado, na qual mandou pagar ao Supp.ºs urbanas, heran-
 ça e direitos do falecido Carvalho, segundão são legitimas
 herdeiras, como suas no final dam.ª sentença junta pro-
 documento; por isso elle m.º que justificado a igualdade
 hereditaria, pelo qm. remittida do disposto no Art.º 3.º, 3.º, e
 art.º 4.º, e 5.º do Regulam.º de 15 de Junho de 1859, que baixou
 com o Decreto n.º 2: 533 dam.ª data, faz-se requerer proce-
 der a partilha entre os Supp.ºs no d.ºm.º recollido ao copra
 da Thaum.º de Paranda desta Província, nos Objectos aprel-
 couro recollido no ~~Thaum.º~~ ~~de Paranda~~, nos bens d.ºm.º, no
 Europeu que tem andado fuzes, e mais livros e outras
 Caixas velhas, que pertencem ao Curador da heran-
 ça, e que tudo deve contar dos antes da arrecadação

da arrecadação: neste termo requerem a P.ª a serva no-
meas do 1.º Suppl. invento.º dos bens da mesma hu-
ca, e que junta esta com as procurações e do cumulo jun-
to dos autos da arrecadação, e tornada o juramento e a de-
claração do título, e da vista dos autos ao Curador da
huca, e ao Collector das Rendas Provincias d'este Pa-
rno, citando-se depois as interveidas que não tem pro-
curador constituido, ao Collector e Curadores da huca
e dos Officiaes para verem seguir o invento.º nos ter-
mos para n.ª a aut.ª de levantamento como Suppl. in-
partidore, sob pena de louvação arvelia (visto terem
sido arrecadados todos os bens do espolio segun setra-
ta, avaliados vendidos em hasta publica com as for-
malidades de direito), e que nos m.ºs autos da arrecada-
ção se siga o termo do invento.º partilha: f.º 11.º

A lavra-se ante de PP. a P.ª susdita como re-
inventario com o juramento, e
gracaba de postar o Suppl.º
e signa-se os m.ºs termos na
forma requerida. P.º f.º
22 de julho de 1861.

ER. M.º

Brazos

Procurador e procurador dos Suppl.
curadores das procurações juntas
João Francisco de Souza

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATARINA.

Procuração bastante em mão que fas

*com Maximiliano
Primo de Carvalho, José Primo de Carvalho,
Guilherme Primo, e Maria Primo.*

 TABÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante geral virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos

Reconhecido pelo proprio de mim Tabelião, e das testemunhas abaixo assignadas, em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomea e constitue por seu bastante procurador

Seguente concedo-lhe os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reo sem qual quer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legittimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos coffres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaes quer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e

a quem mais o deveser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurra em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de susguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, e peras, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas habilitações, justificações, abstenções, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça do preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse não do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

*amã ratificamã
e assignamã os Outorgantes Martiniano,
Justiço e cargo do Outorgante Juiz, e lha
ria por suas dalungas em seu crumã e pã
qua fustino fôr de cima e amã d'gã tã.
e fustino fustino de cima e fustino fustino
contigã de cima e fustino fustino
d'fustino fustino fustino fustino fustino
em fustino fustino.*

*Justiço fustino
Fustino fustino fustino fustino fustino*

*Juiz Perum fustino
Martiniano Perã de Carvãtho
Justino fustino fustino
e fustino fustino fustino fustino
fustino fustino fustino fustino*

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATARINA.

Procuração bastante em mão que fas

*em favor de Machado de
Siqueira, e Cypriano da Cunha*



Eu, TABALIAO, quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante geral virem, que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos

*de mil e oitenta e cinco
no dia de ... do ...
muito ...
da Provincia de Santa Catharina em ...
Antonio ...
chad de Siqueira, e Cypriano da Cunha
moradores no ... da ... de ...*

Reconhecidos pelos proprio de mim Tabellião, e das testemunhas abaixo assignadas, em pre-
sença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Iustrumento, e na melhor forma
de Direito nomea e constitue por seu bastante procurador

*muito ...
em nome do ... de ... Francisco de ...
na*

chequal concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle
Outorgante como se presente fosse, possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e def-
fender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, ci-
veis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reo, em qual quer Juizo ou Tribunal
Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, esca-
vos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, herancas, e tu-
do mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres Publicos da
Fazenda Nacional, ou em quaes quer outros, dando do que receber as competentes quitações ou
recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a
inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre qua-
esquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e

do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe ali acceit

William Linné du Marais Lettres

Francisco Gomes de Castro Campos
 Manoel Fran.^{co} da S.^a Caetano
 Fran.^{co} X.^{po} de Alvor. Camr.^o Junior

N.º 3

Série

EXERCICIO DE 190 5-

O Cidadão Dr. Salvio de São Paulo
Juiz dos Feitos da Fazenda da Comarca de S. José, deste Estado
de Santa Catharina:

Mando a qualquer official de Justiça d'esta Comarca
que cite a José Francisco de
Almeida residente Argentina

AO JUIZ

para, no prazo de 24 horas, pagar a quantia de Dezesseis Assig. \$195
mil quatrocentos e sessenta Sent. 2\$600
reios sendo 5\$000 Contas 1\$300
reís proveni- 4\$095

AO ESCRIVÃO

ente do imposto de Capital \$000 Aut. \$650
reís, de multa no exercicio acima, da petição e sellos 5\$600 Mand. 1\$300
reís, de emolumento do Juiz 4\$095 reís, de custas ao Escri- Junt. (2) \$520
vão que este subscreve 3\$770 reís; e quando no termo referi- Concl. \$260
do não pague a mencionada quantia, proceda-se logo à pe- Public. \$260
nhora executiva em tantos de seus bens quantos cheguem e Quitação \$0
bastem para pagamento de toda a quantia e custas que ac- Guias (2) \$780
crescerem na execução, ficando logo citado para todos os ter- 3\$770
mos da execução até final julgamento. O que cumpra, la-
vrando os termos e autos necessarios.

S. José, 14 de Setembro de 190 6 Eu, Adolpho
Namato de Faria, escrivão e subscrito.

Salvo

certifico que em virtude do mandado
reúto fui ao lugar Garcia desta Comar-
ca e sendo ahi citei a José Francisco
de Souza, que ficou Sciende,
certifico mais que o poder virre o
favor em terras do Governo não pode
pagar e do que de tudo dou fé.
Garcia 15 de Dezembro de 1911

Official de Justiça
Pedro Antonio Viçoso

N. 57

Série

EXERCICIO DE 1907

O Cidadão Dr. Seu Ex. Alvarado Lima de Mello
Juiz dos Feitos da Fazenda da Comarca de S. José, deste Estado
de Santa Catharina:

Mando a qualquer official de Justiça d'esta Comarca
que cite a Francisco José Dias
residente em Garcia

para, no prazo de 24 horas, pagar a quantia de dezenove
mil quatrocentos e sessenta e
cinco réis, sendo 5 \$ 000 réis proveni-
ente do imposto de Capital, 1 \$ 000
réis, de multa no exercício acima, da petição e sellos 5 \$ 600
réis, de emolumento do Juiz 4 \$ 095 réis, de custas ao Escri-
vão que este subscreve 3 \$ 770 réis; e quando no termo referi-
do não pague a mencionada quantia, proceda-se logo á pe-
nhora executiva em tantos de seus bens quantos cheguem e
bastem para pagamento de toda a quantia e custas que ac-
rescerem na execução, ficando logo citado para todos os ter-
mos da execução até final julgamento. O que cumpra, la-
vrando os termos e autos necessários.

AO JUIZ

Assig.	\$195
Sent.	2\$600
Conta	1\$300
	4\$095

AO ESCRIVÃO

Aut.	\$650
Mand.	1\$300
Junt. (2)	\$520
Concl.	\$260
Public.	\$260
Quitação	\$0
Guias (2)	\$780
	3\$770

S. José, 8 de Junho de 1907 Eu, Alvarado Lima de Mello
Varante de Silva, assinado para o Sub-
scriver.

Alvarado Lima de Mello

certifico que em virtude do mandado
reto fui ao lugar Angelina desta co-
marca e sendo a lá deixei de citar a
Francisco José Dias, por não ser
encontrado no mesmo por fa ter me-
rido e não encontrar parente que
a fizesse a citação e do que dou fé.

Official de justiça
Pedro Antonio Vieira

21

IMPERIO DO BRASIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz

Joaquim Coelho Vieira

SABER quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e secenta e um,

nesta Cidade de São José tomara do mesmo nome da Província de Santa Catharina, a esprimeiro dia do mês de Junho do dito anno, em meu Cartorio compareceu o outorgante Joaquim Coelho Vieira, morador nos Barridos desta Cidade

Reconhecido pel propri em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeia o constitue por seu bastante procurador

nesta Cidade ao Advogado João Francisco de Souza, para tratar do inventariando, para tratar de arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, exezutar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; lecionar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeita a quem lh'o fôr, ouvir despachos, e sentenças; apelar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transações, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competer, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cadao um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li e aceitou e ratificou e assignou

João Francisco de Souza

a seu rogo virei. mas saber de seu
escritor, o advogado Chatterio Fran-
cisco de Souza, e com as duas ter-
ceiras presentes a baixo assigna-
das reconhecidas de mim. Lido ar-
tigo de Campo. Rebellado inter-
no que avança e assigna em publi-
co e se o que

Em fe de verda

A Sub. int. Leonardo Jorge de Campos

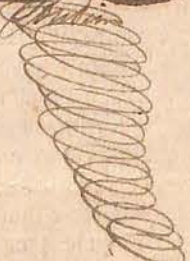
Chatterio Francisco de Souza
capitulario da Silva
Jose da Costa Pinheiro Junior

Nº 9 (100) 200

9. duzentos reis.

11 de Julho de 1861

 Paulo de Souza



Diram Maximiano Pereira de Carvalho, e outros irmãos e
sobrinhos do finado Antonio Pereira de Carvalho, que a
bem de seus direitos perirão que respect. Escrevaõ deste
Juizo, revendo os autos findos de reducao de testamento
sem que saõ et. Francisca Pereira Romana, e outros,
e R. o Supp. ^{as}, d'elles p. por certidao aq. de data ver-
bum adverbium a sentença final, que nam. causa foi
proferida a favor dos Supp. ^{as}, bem como lhe certifiquem
nam. sentença foi intimada as Partes, e separou on-
naõ impellido: e como para tanto perira despacho,
p. ira

Diram. L. J. J. J.
20 de Junho de
1851.

P. at. P. M. de fira mandando
passar como requerem, e

E. K. R. L.

(Barros)

Leonardo Jorge de Campos escrevaõ
interino do Juiz Municipal
desta Cidade de São J. e seu Ter-
mo. e. Certifico que revendo os
autos findos de reducao de testa-
mento em que saõ Autores Fran-
cisca Pereira Romana e outros e
Reos os supplicantes, nelle as folhas
circoeenta e seis, cincoenta e sete
e cincoenta e oito e versu se acha
lavrada a sentença do theõ se-
guinte: Vistos e examinados estes
autos para reducao de publica
forma de testamento munici-
pativo, peticoes, embargos, e con-
testacoes, sustentacoes, provas,

dadas, razões e mais artigos eo que
nelli se contém entre partes Auto-
res Francisca Pereira Romaria
e outros, e Reis Maximiano Perei-
ra de Carvalho e outros. Allegão os
Autores em sua petição fôlhas
tres, que Antonio Pereira de Car-
valho achando se doente de cama,
porém em seu perfeito juizo, no
dia seis de Junho de mil e oito Cen-
tos e cinquenta e seis as oito para
as nove horas da noite perante
pessoas que junto ao seu leito es-
tavão, dispôs nuncupativa-
mente sua ultima vontade,
dizendo sempre ter publicado e
reconhecido os Autores por seus fi-
lhos havidos de Camerenciara de
tal, e que aos ditos seus filhos
deixava os herdeiros de seus bens
e que podião justificar. Produzi-
lão suas provas cujos depoimen-
tos de testemunhas consta afo-
lhas quinze até fôlhas vinte.
Os Reis embargáram e contra-
rão cujos embargos está a fôlhas
vinte e tres até fôlhas vinte e
quatro verso, e produziram tão-
ben suas provas por testemunhas
a fôlhas trinta e tres até fôlhas
quarenta e uma allegando o
Contrario do que pedem os Auto-
res, isto é que Antonio Pereira

de Carvalho, não fez testamento
 nuncupativo, nem houve
 delle essas declarações que allegão
 os autores, e que depuzeram suas tes-
 temunhas que são fabulosas
 taes declarações, e aranjadas con-
 sistentes as provas que deão. Vê-se
 des depoimento das testemunhas
 dos Autores á tomas e folhas serem
 contestes que Felisbino Antonio
 Machado, e quem fizera pergun-
 tas a Antonio Pereira de Carvalho
 estando enfermo na sexta feira
 dois dias antes de morrer, que o
 mesmo, que o mesmo Carvalho
 faleceu, no Domingo seguinte
 na noite dita, que Carvalho não
 deixou testamento no continendo
 das palavras de perguntas de Felis-
 bino, e respostas de Carvalho. As tes-
 temunhas dos Reis embargantes
 de folhas a folhas foram contestes
 em seus depoimentos, dizendo que
 Antonio Pereira de Carvalho não
 fez testamento nuncupativo,
 nem houve delle taes declarações,
 nem disposição alguma nos
 dias de sua enfermidade, que
 houve porir quem andasse
 pedindo a pessoas para jurarem
 que Carvalho tinha feito declara-
 ções a favor dos Autores embarga-
 dos. A terceira testemunha dos

Deixes embargantes a folha trinta e nove e quarenta diz que Felisbino Antonio Machado, testemunha dos Autores embargantes lhe havia declarado que Carvalho nada fizera a favor dos Autores, e que dias depois dessa conversação Felisbino o convidara para jurar a favor dos mesmos Autores e disse-lhe mais que estava arranjando testemunhas para esse mesmo fim. A quarta testemunha a folha quarenta, e folha quarenta e uma diz que Senhorinha testemunha dos Autores dissera a João irmão de Carvalho, que havia uma declaração havia este feito. Dos depoimentos pois produzidos por ambas as partes he manifestamente conhecida a contradicção de Felisbino testemunha dos Autores embargados pelo que jura a folha comparado com o que disse a Justino testemunha dos Deixes embargantes a folha, e do mesmo modo a contradicção de Senhorinha, e vê-se destruída a allegação dos Autores em tudo pelas provas em contrario dos Deixes embargantes. Está pois provado, e não se pôde duvidar em vista dos Actos, que as testemunhas dos Autores embar-

gados não foram contentes em seus
 depoimentos sobre o conteúdo da
 disposição, e que houve contradi-
 ção, não podendo por isso ter lugar
 a redução de pública forma de
 testamento nuncupativo por não
 se achar nas circunstâncias das
 leis e Directos em vigor, e como em-
 na Rocha. Directo Civil Portuguez
 paragrapho seiscentos e oitenta
 e tres. Nota. a Mel. Diss. ter-
 ceira paragrapho quarenta e
 um, que Antonio Pereira de Car-
 valho, que fez um testamento e
 não fez declarações instantes pe-
 riculoso esta prova por parte dos
 Reis embaraços, e quando mes-
 mo assim não fosse as perguntas
 e respostas de Silvestre e Carvalho
 e mesmo não passar de conversa
 e dialogo entre os dois hominidos
 por estes, que não pôde aprovei-
 tar a os Spectores embaraços: por
 quanto não merece o nome de
 disposição nuncupativa o dialogo
 de pessoas com um outro, ain-
 da que por estes seja respondido.
 Corroia Telles. Titulo dezaseis Secção
 sétima paragrapho quarto, nota
 mil oito centos e quatorze e
 primeira nota mil quinhentas
 e nove. Curista do que o testa-
 mento nuncupativo por redução

de publica forma como pretten-
dem os Autores embargados não
está no Cazo de direito pela ordena-
ção da Lingua do Titulo oitenta
paragapho quarto. Portanto e
mais do Autores do que em direi-
to foi permittido neste Cazo com o
qual me conformo fulgo prova-
do os embargos portos pelos Reis Ma-
ximiano Pereira de Carvatho e
outros, e inprocedente a petição dos
Autores embargados Francisco
Pereira Rompina e outros, e con-
demno os mesmos Autores a
largarem aos Reis a accão pas-
sada a estes os seus e herdeiros
e herdeiros do falecido Antonio Peri-
ra de Carvatho de quem são os mes-
mos Reis embargantes legitimos
herdeiros, e paguem os Autores em-
bargantes as custas em que os
expedimmo. Cidade de São João, on-
ze de Maio de mil oito centos e se-
centa e um. Joaquim Lourenço de
Souza Medeiros. Publicação. Aos
onze dias do mês de Maio de mil
oito centos e secenta e um, nesta
cidade de São João em meu Car-
torio ehi pelo Juiz Municipal
na falta dos respectivos Supple-
tes o Vereador maior e todos da
Câmara Municipal o leida
dois Joaquim Lourenço de Souza

Publ^{ca}

Medeiros, foi publicada em mãos
de meu escravo a sua senten-
ça retro; do que para constar
faço este termo. Eu Leonardo
Gorge de Campos, escrivão intimo
que o sou, Certifico que inti- Certm
mei a sentença retro, tem suas pro-
prias pessoas aoitadas Mano-
el de Freitas Sampaio, Curador
dos menores, a João Francisco de
Souza procurador dos Supplicados,
e a Francisca Pereira Romão
e Flavio Pereira de Carvalho por
Cartas que lhes exenoi e foram en-
tregues do que dou fe. São João
treze de Maio de mil oitocentos
e quarenta e um. Leonardo Jorge
de Campos. = Certifico mais que inti- Certm
intimei a sentença retro ao
Curador nomeado dos menores
Jacinto José Pacheco de San-
tos; do que dou fe. São João treze
de Maio de mil oitocentos e se-
centa e um. Leonardo Jorge de
Campos. = Também Certifico server Certm
da de ter passado a sentença de
que trata a presente cartada
em julgado, do que dou minha
fe. Cidade de São João vinte
um de Junho de mil oitocentos
e quarenta e um. Leonardo Jorge
de Campos. = Nada mais nem me-
nos se continha em a remencia.

da Autenca, que se acha junta as
 antes afolhas cincoenta e seis, cin-
 coenta e sete e cincoenta e oito ver-
 so, de onde aqui bem e fielmente
 extrahi a prezente Certidão e as
 proprias Autas me reporto em meu
 pollere Pastorio, nesta Cidade
 de São João Comarca do mesmo
 nome da Provincia de Santa Ca-
 tharina aos vinte dous dias do
 mes de Junho de mil oito Centos
 e secepta e um. Eu Leonardo Jo-
 ge de Campos escrivão intellim
 que acesorai e assignei em publi-
 co e razp. Com fe de Verdade
 O Tabelliao intell. Leonard Jorge de Campos

D. 2200
 g. 200
 Re. 2400
 Campos

Nai pagar setto de quatro fothos d. 800
 Campos

Nº 3 (falso) P. 800
 g. oito centos reis. lida
 na f. 102 da Cartada de 1861
 (falso) (falso)

Barnes

Magimiano Ter^a de Carrizos
Francisco M. de la Lanza

Titula not heredes

Elago no mussa no dia e no anno e no lugar
da as autoridades supra, declaro e insta-
rante, e em nome do deus, e de sua mai-
estade, e de sua honra, e de sua gloria,
e de sua honra, e de sua gloria, e de sua honra,
e de sua honra, e de sua gloria, e de sua honra,
e de sua honra, e de sua gloria, e de sua honra,

Sherratt & Co. Inventors.

1. Chirivuntianthi Chapimans, Lurida
+ Lawahs, Caradog, evadoc, mader, mader.

João Pereira de Carvalho, com um soldado
gardeiro chamado Teófilo dos Santos, ao termo

Aditillanab. elligunt.

Sobrinha do fidejussor da fidejussora Maria
Pereira, irmã do inventado

Elbasimiana *Leira*, car. ^{da} com *Explicano*
de *ambra*, notados no leg. or. de *no* *minado*.

1 + 160 mg. absterminant. absterminant

Bernardina e Prisca do Paeram, ^{To da} car
com João e o filho de Aguiar, moradores

[illegible]

Dozeignara comtar
apigrou sua celar ante. Cu tran-
cido Havir e Livira Camara, toci-
vas dos Orphanos anseuiz

Novianiano P.^a de Caratto

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have been very anxious to see that the matter was properly handled, and I am sure that the result is the best that could be expected under the circumstances. I am sure that you will understand the reasons for the result, and I am sure that you will be satisfied with the result. I am sure that you will be satisfied with the result. I am sure that you will be satisfied with the result.

Deviata

Assist. the said donor, the said donor.
and much to the said donor, the said donor.

Citadele d'Alger, pour le commandant de la place
 pour le commandant de la place d'Alger, la

Herança de Francisco de Almeida, de Almeida
 Almeida, de Almeida, de Almeida. Em Fran-
 cisco de Almeida, Almeida, Almeida, Almeida.
 vao do exército de Almeida.

1844

"The first of the year, 1800, was a very
 successful one, and the first of the year, 1801, was a very

Mrs. J. W. Moring

Nada tenho a dizer, nem a escrever, senão que
sou muito feliz de ter conhecido a Sr. D. Maria de Jesus.

en quando ella era pequena. Talvez um certo de
sustentação, muita pobreza, com o corpo impedido

Doi. co. Thirteenth, 1861. The first of the month
habilitated, 1861. The first of the month, 1861.

Definición de Affin en un sentido de Burzio en el Diccionario de Burzio de 1861

John C. ...

Quinta

Assimto quatro dias de munda Junho
do anno de mil e cento e setenta e hum
milla Cidade de S. Paulo, nas casas do bi
dado Francisco da Silva Ramos, at oigo
Ramos, Luiz da Costa Pereira, e Joao da Silva
e os seus filhos, e hipotesis estabelecidos em
fao integramente antes de serem offiis
supra, e que fazeo mto. termo. Eu Fran
cisco Xavier d'Alvira Camara, Escriva
do d'El-Rey e do d'El-Rey

em esta Cidade de São João, nas casas do bi-
lidade Francisco da Silva Ramos, at oigo

Reunidos, tuados e de horama, aboindan Eri-
cas fucirinos, a hipocrite stable urador in-

Itaque integritas autem coram deo
supra, de qua facit iterum. Tu tran-

Disco Hawaii & Pluvialis americana, Escribas
des Cytharus gen arduus



Agradecemos a V. Exa. a respeito da
 resolução de V. Exa. de 15 de Maio de 1861
 em virtude da qual se resolveu a
 nomeação de D. João Francisco de
 Sá e Albuquerque Coutinho, a quem se
 deu a incumbência de ir a
 cidade de São Paulo para
 fazer a entrega do
 dinheiro que se lhe
 destinou para a
 compra de terrenos
 para a construção
 de uma casa para
 a Câmara Municipal
 de São Paulo.

Co-af.
 D. João Francisco de
 Sá e Albuquerque
 Coutinho
 D. João Francisco de
 Sá e Albuquerque
 Coutinho

Agradecemos a V. Exa. a respeito da
 resolução de V. Exa. de 15 de Maio de 1861
 em virtude da qual se resolveu a
 nomeação de D. João Francisco de
 Sá e Albuquerque Coutinho, a quem se
 deu a incumbência de ir a
 cidade de São Paulo para
 fazer a entrega do
 dinheiro que se lhe
 destinou para a
 compra de terrenos
 para a construção
 de uma casa para
 a Câmara Municipal
 de São Paulo.

D. João Francisco de
 Sá e Albuquerque
 Coutinho

Co-af.

Agradecemos a V. Exa. a respeito da
 resolução de V. Exa. de 15 de Maio de 1861
 em virtude da qual se resolveu a
 nomeação de D. João Francisco de
 Sá e Albuquerque Coutinho, a quem se
 deu a incumbência de ir a
 cidade de São Paulo para
 fazer a entrega do
 dinheiro que se lhe
 destinou para a
 compra de terrenos
 para a construção
 de uma casa para
 a Câmara Municipal
 de São Paulo.

Ajuntada

Agradecemos a V. Exa. a respeito da
 resolução de V. Exa. de 15 de Maio de 1861
 em virtude da qual se resolveu a
 nomeação de D. João Francisco de
 Sá e Albuquerque Coutinho, a quem se
 deu a incumbência de ir a
 cidade de São Paulo para
 fazer a entrega do
 dinheiro que se lhe
 destinou para a
 compra de terrenos
 para a construção
 de uma casa para
 a Câmara Municipal
 de São Paulo.

91 / Silva

N. 1



Arrecadação de defuntos e auzentes.

Anno financeiro de 1857 — 1858.

A fls. / do Livro de Receita respectiva fica lançada em debito ao actual

a quantia de

que paga

hoje

em de

de 1858

O Escrivão.

Typ. Catharinense.



Arquivo da Biblioteca Nacional

Ano de 1871 - 1872

A lista de livros de leitura obrigatória para a escola

de 1871

que foram

de 1871

de 1871

de 1871

de 1871

Aordon dias de Junho de Dezimbro do an-
 no de mil e oitocentos e sessenta e hum, na
 ta Cidade de San Joã, mmmmba ptoaria
 ajunto a estes autos a ptoicaõ com seu
 despacho, que ao diante segue: de que
 foy ut termo. Cu Francisco Xavier
 d'Oliveira Camara, Escrivãõ dos es-
 phos que a se crey

London

My dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the 11th
inst. and in reply to inform you
that the same has been forwarded
to the proper authorities for their
consideration. I am, Sir, very
truly, your obedient servant,
J. Smith

Conclusão

Portes dias do mês de Dezembro do an-
no de mil oitocentos e sessenta e sete, nesta
Cidade de São José, em um cartório
fazer estes autos com chaves ao Doutor Juiz
do Orphão Augusto César de Castro
Fonseca: de quem foy este termo. Eu Fran-
cisco Xavier Oliveira Camara, Escrivão
do Orphão, que o escrevi

Assigno o prazo de sessenta dias, que
principiarão a correr depois das férias pro-
prias, para que se habilitem os herdeiros.
S. José 13 de Dezembro de 1868.

Castro Fonseca.

Outa

Portes dias do mês de Dezembro do an-
no de mil oitocentos e sessenta e sete, nesta
Cidade de São José, nas casas da residência
do Doutor Juiz do Orphão Augusto César de Castro
Fonseca, a honra do Escrivão abaixo
nominado, e vir, ahiporilla Juiz superior da
estes autos com suas papeis supra de quem foy
este termo. Eu Francisco Xavier Oliveira
Camara, Escrivão do Orphão, que o escrevi

certifico em virtude abaixo assignado, que intem
os papeis supra, em suas proprias pessoas, a ac-
rogado João Thomaz de S. J. de Almeida e Capimiano
Pereira de Camargo, no virt. da escritura de
da S.ª Maria, e ao D.º Cur.º de São José, e a
do Valle, e os battas desta dação, ao herdeiro
Vinte e seis de Junho, Domingos José Pereira,
e José Maria de Vargas: de quem foy o J.º de
de Junho de 1868

Francisco Xavier Oliveira Camara

Ex off.
e habido o
dillo de 2000
p.º de pag.
afirmado.
Camara

Fortiinta hum dias do meo de de ar
ço de mil oitocentos e sessenta e dois, nesta
Cidade de San Joze, em meu baytorio
ajunto antes antes apertadas com seu de-
pacho, que aso diante segue: de que farei
este termo. Eu Francisco Xavier de
vira e amara, Escrivão do Baytorio que
ass creu ij

10
The first of these is the
fact that the number of
letters in the alphabet is
greater than the number of
letters in the alphabet.
The second is the fact
that the number of letters
in the alphabet is greater
than the number of letters
in the alphabet.

